



# Município de Sorocaba



19 de março de 2025



Ano: 33 / Número: 3.677

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## FSS

Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 22689/2025-38  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: Z-PROPAGANDA, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSORIA DE EVENTOS LTDA.  
OBJETO: DOAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) QUILOS DE ALIMENTOS  
Sorocaba/SP, 05 de março de 2025.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 16117/2025-10  
DOADOR: ROTARY CLUBE DE SOROCABA MANCHESTER  
DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA  
OBJETO: DOAÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS DE RODAS  
Sorocaba/SP, 31 de janeiro de 2025.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO

Processo administrativo nº 3552205.404.00004392/2025-91  
DOADORA: JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA  
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO-DOCE E PIPOCA  
Sorocaba/SP, 16 de janeiro de 2025.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3970/2025-71  
DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA  
DOADORA: FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.  
OBJETO: DOAÇÃO DE 30 (TRINTA) KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ  
Sorocaba/SP, 05 de março de 2025.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 20645/2025-73  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: OSSEL – ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREENDEDEIRA DE LUTO LTDA.  
OBJETO: DOAÇÃO DE 100 (CEM) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS  
Sorocaba/SP, 04 de janeiro de 2025.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

## SEPAR

Secretaria de Parcerias

### Notificação de Repasse 04/2025

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:  
Número de Convênio/Emenda: 905321/2020  
Número da Proposta: 019457/2020  
Programa: Atenção Especializada à Saúde  
Nome do Objeto: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica  
Órgão Concedente: Ministério da Saúde  
Data de Recebimento: 17/03/2025  
Valor Recebido: R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais)  
Sorocaba, 19 de março de 2025.  
Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde  
SECRETARIA DE PARCERIAS

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

### Extrato de publicação do Contrato 02/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção e Higienização de Purificadores de água, com trocas de refis.  
Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.  
Contratada: J.M. de Araujo – ME – CNPJ: 20.608.240/0001-80  
Data de assinatura do contrato: 05/02/2025  
Vigência: A partir de 05/02/2025 até 05/02/2026  
Valor Total (R\$): R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)  
Francine Casare – Chefe da Seção da Licitação e Compras

### Extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato 09/2021.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada no prédio sede da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba  
Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.  
Contratada: UMBRELLA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.  
Assunto: Fica o contrato celebrado em 21/03/2022, prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 01/04/2025 até 01/10/2025, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Francine Casare  
Chefe da Seção da Licitação e Compra

## SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

### Resolução SEHAB nº 25, de 19 de março de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

#### RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da sra. VERA SIMÕES (CPF: \*\*\*.809.368-\*\*) da tentativa de atendimento no Programa Lotes Sociais, conforme processo administrativo nº 32.392-3/2019, em virtude da sua desistência de participar deste processo.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa de Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no site eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 março de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## URBES

Trânsito e Transporte

### Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEGOV

Secretaria de Governo

**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP**

Edital nº 036/2025

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-019.001.24-0057931 - Lojas Cem S.a. - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0058911 - 32.513.182 Alessandra Maria de Lima Barreto - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0058944 - Booking.com Brasil Servicos de Reserva de Hoteis L - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0059211 - Francine de Fatima Correa Hair - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0059897 - Serasa S.a. - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0060083 - Bacaro Veiculos Sorocaba Ltda - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0060380 - Telefonica Brasil S/a - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0060570 - Associação dos Servidores - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0060600 - Martins & Martins Veiculos Sorocaba Eireli - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0060725 - Mercadopago.com Representações Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0060725 - Lg Electronics do Brasil Ltda - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0060951 - Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0061176 - Facta Financeira S.a. Credito, Financiamento e Inv - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0061457 - Banco C6 S.a. - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0061459 - Sindicato Nacional dos Aposentados do Brasil - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0061553 - Sofa Decora Moveis Ltda - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0061737 - Credz Administradora de Cartoes Ltda. - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0061965 - Yeesco Industria e Comercio de Confeções Ltda. - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0062005 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0062027 - Serralheria Gama - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0062186 - Banco Cetelem S.a. - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0062187 - Banco Itau Consignado S.a. - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0062255 - Banco Santander (brasil) S/a - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0062279 - Yeesco Industria e Comercio de Confeções Ltda. - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0062313 - Banco Bmg S/a - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.24-0062314 - Mac Crl Models Comercio de Material Publicitario L - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0062411 - Unsbras - Uniao dos Aposentados e Pensionistas do - - Fundamen-

tada Atendida

35-019.001.24-0062449 - Alianca Divergente Ltda - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0062526 - Brabbo Comercio de Pecas e Acessorios Ltda - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0062552 - Fabimenezes Estetica e Spa Ltda - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0062554 - Artbella Planejados Ltda - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0063277 - Madeiramadeira Comercio Eletronico S/a - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0063370 - Hipercard Banco Multiplo S.a. - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0063463 - Banco Itau Consignado S.a. - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0063535 - Oi S.a - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0063536 - Serasa S.a. - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.24-0063588 - Banco Itau Consignado S.a. - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.24-0063789 - Shps Tecnologia e Servicos Ltda. - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064092 - Cabral Center Car Comercio de Pecas e Servicos Aut - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064167 - Banco Bv S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064185 - Omega Veiculos Sorocaba Ltda - - Fundamentada Atendida  
35-019.001.25-0064203 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.001.25-0064294 - Banco Bmg S/a - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064569 - Kinoshita Comercio de Produtos Para Jardinagem - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064714 - Banco Csf S/a - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064729 - Jvn Otica Sorocaba Ltda - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064751 - Anhanguera Educacional Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0064836 - Telefonica Brasil S/a - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.001.25-0066185 - Nep (núcleo Educacional do Professor) - - Sigilo - Consulta Fornecida  
35-019.001.25-0066191 - Empreendimentos Pague Menos S/a -- Sigilo - Consulta Fornecida  
35-019.001.25-0067118 - Mini Mercado Soares - - Sigilo - Consulta Fornecida  
35-019.003.24-0058395 - Aapb Associacao dos Aposentados e Pensionistasdo B - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.003.24-0060641 - Via Varejo S.a. - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.003.24-0060641 - Serasa S.a. - - Fundamentada Atendida  
35-019.003.24-0061693 - 32.513.182 Alessandra Maria de Lima Barreto - - Fundamentada Atendida  
35-019.003.24-0062356 - Banco Agibank S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.003.24-0062505 - Cepm - Centro de Educacao Pre Militar Servicos Ltd - Fundamentada Não Atendida  
35-019.003.24-0063335 - Carrefour Comercio e Industria Ltda - - Fundamentada Atendida  
35-019.005.24-0059851 - Petshop Bb Comercio Varejista Ltda - - Fundamentada Não Atendida  
35-019.005.24-0061375 - Anddap Associacao Nacional de Defesa dos Direitos - - Fundamentada Atendida  
35-019.005.25-0064552 - Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.009.25-0064235 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - Fundamentada Atendida  
35-019.010.24-0060569 - Pefisa Sa Credito Financiamento e Investimento - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.012.24-0058891 - Alexandre Ferreira Sorocaba Epp - - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.012.24-0062469 - Via Varejo S.a. - Fundamentada Atendida  
35-019.012.24-0062533 - Master Prev Clube de Beneficios - - Fundamentada Atendida  
35-019.012.24-0063474 - Nunes Comercio de Maquinas Para Costura Ltda - Não Fundamentada/Encerrada  
35-019.012.25-0065108 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - Não Fundamentada/Encerrada

Sorocaba, 19 de março de 2025.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

**VICE-PREFEITO**

FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

**SEPLAN****Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º 48/2025**

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3552205.404.00003811/2025-77
<b>Nome:</b>	SAMOEL SIMIAO RODRIGUES
<b>Auto de Infração:</b>	75/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ARI JACINTO, QD. B, LT. 11, JD. SANTA PAULA II
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008084/2025-34
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	433/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 69, LT. 40, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008796/2025-53
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	483/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 61-A, LT. 12, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008076/2025-98
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	428/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 69, LT. 46, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008804/2025-61
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	486/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 61-A, LT. 15, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008077/2025-32
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	429/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 69, LT. 44, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008079/2025-21
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	430/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 69, LT. 42, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008802/2025-72
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	484/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 61-A, LT. 13, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008082/2025-45
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	431/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 69, LT. 41, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008792/2025-75
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	478/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 61-A, LT. 6, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008794/2025-64
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Auto de Infração:</b>	482/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MIGUEL NAPPO, QD. 61-A, LT. 11, V. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00007010/2025-81
<b>Nome:</b>	TIAGO KAWAMOTO MAURO
<b>Auto de Infração:</b>	332/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOSE CARLOS ANTUNES, QD. J, LT. 54, JD. DOS EUCALIPTOS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00001905/2024-21
<b>Nome:</b>	ELIESER COSTA PEREIRA
<b>Auto de Infração:</b>	689/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. WILSON BELLATO, QD. A1, LT. 03, PQ. VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00001905/2024-21
<b>Nome:</b>	ELIESER COSTA PEREIRA
<b>Auto de Infração:</b>	690/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R. WILSON BELLATO, QD. A1, LT. 03, PQ. VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00021562/2024-11
<b>Nome:</b>	DOUGLAS DE OLIVEIRA
<b>Auto de Infração:</b>	540/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOSE CARLOS DOMINGUES DE LIMA, QD. CD1, LT. 26, PQ. SAO BENTO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00006465/2025-89
<b>Nome:</b>	ANTENOR TRAVAIOLLI
<b>Auto de Infração:</b>	384/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ANDRELINO DE CAMARGO, LT. 371, V. CARVALHO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00013984/2024-12
<b>Nome:</b>	ESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME
<b>Auto de Infração:</b>	119/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. PAES DE BARROS, V. SILVEIRA (IC 44.22.94.0238)

<b>Processo:</b>	3552205.404.00004897/2025-55
<b>Nome:</b>	MARIO FRANCISCO CARLOS
<b>Auto de Infração:</b>	252/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. DR. CELSO MACHADO DE ARAUJO, QD. H, LT. 03, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00004919/2025-87
<b>Nome:</b>	MARIA DE LOURDES ROSA
<b>Auto de Infração:</b>	277/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOAO QUEIROZ, QD. L, LT. 05, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00004933/2025-81
<b>Nome:</b>	CARLOS ROBERTO LA LUNA
<b>Auto de Infração:</b>	282/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. SARG. JAIRO MARINS, QD. Q, LT. 11, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00004933/2025-81
<b>Nome:</b>	CARLOS ROBERTO LA LUNA
<b>Auto de Infração:</b>	283/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. SARG. JAIRO MARINS, QD. Q, LT. 10, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00006949/2025-28
<b>Nome:</b>	ARI DE LIMA
<b>Auto de Infração:</b>	348/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ARMANDO DENARDI, QD. F, LT. 7, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00005106/2025-12
<b>Nome:</b>	MANOEL MISSIAS BOAVENTURA
<b>Auto de Infração:</b>	296/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. NANJI APARECIDA CARCANHA, QD. DR, LT. 57, PQ. SAO BENTO

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:  
- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);  
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);  
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);  
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
Campanati  
Secretário

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º 47/2025**

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3552205.404.00007010/2025-81
<b>Nome:</b>	TIAGO KAWAMOTO MAURO
<b>Intimação:</b>	214/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOSE CARLOS ANTUNES, QD. J, LT. 54, JD. DOS EUCALIPTOS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00001905/2024-21
<b>Nome:</b>	ELIESER COSTA PEREIRA
<b>Intimação:</b>	440/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. WILSON BELLATO, QD. A1, LT. 03, PQ. VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00006465/2025-89
<b>Nome:</b>	ANTENOR TRAVAIOLLI
<b>Intimação:</b>	249/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ANDRELINO DE CAMARGO, LT. 371, V. CARVALHO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00004897/2025-55
<b>Nome:</b>	MARIO FRANCISCO CARLOS
<b>Intimação:</b>	154/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. DR. CELSO MACHADO DE ARAUJO, QD. H, LT. 03, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00004919/2025-87
<b>Nome:</b>	MARIA DE LOURDES ROSA
<b>Intimação:</b>	171/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOAO QUEIROZ, QD. L, LT. 05, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00004933/2025-81
<b>Nome:</b>	CARLOS ROBERTO LA LUNA
<b>Intimação:</b>	175/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. SARG. JAIRO MARINS, QD. Q, LT. 11, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00004937/2025-69
<b>Nome:</b>	CARLOS ROBERTO LA LUNA
<b>Intimação:</b>	176/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. SARG. JAIRO MARINS, QD. Q, LT. 10, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00006949/2025-28
<b>Nome:</b>	ARI DE LIMA
<b>Intimação:</b>	225/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ARMANDO DENARDI, QD. F, LT. 7, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR I
<b>Processo:</b>	3552205.404.00003362/2024-86
<b>Nome:</b>	MARCOS VALERIO DE PAULA MELO
<b>Intimação:</b>	2712/2024 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MARIA CELIA GONZAGA, QD. A26, LT. 23, JD. IPANEMA VILLE

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);  
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);  
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);  
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
Campanati  
Secretário



**SECRETARIA DA FAZENDA  
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE DEVOLUÇÃO  
DFTI - 03/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, par. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2025, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

<b>PROPR./COMPR.</b>	<b>DOMICÍLIO FISCAL</b>	<b>LANÇAMENTO</b>	<b>MOTIVO DEVOL.</b>
ADRIELE DOS SANTOS M	RUA MARIA RODRIGUES	11196/25	MUDOU-SE
AEDIFICARE CONSULTOR	AVENIDA BANDEIRANTES	83580/25	MUDOU-SE
AFETIVA COSMESTICOS	RUA RUTH SIMAO, 165	192361/25	MUDOU-SE
AFETIVA COSMESTICOS	RUA RUTH SIMAO, 165	182040/25	MUDOU-SE
AFRANIO CELIO DAMBRO	ALAMEDA PROFESSOR HO	150969/25	MUDOU-SE
AGROPECUARIA IPATING	RUA SEVERO PEREIRA,	274657/25	MUDOU-SE
AGROPECUARIA RIO ITA	RUA LEONIDAS BENEDIT	187615/25	MUDOU-SE
AIRTON DA SILVA OLIV	RUA ELIO LUXARDO, 16	71054/25	MUDOU-SE
ALEXANDRA YOKOMIZO V	RUA JOAO ROMAN LOPES	111343/25	MUDOU-SE
ALEXANDRE BRANCO NAT	RODOVIA JOAO LEME DO	7826/25	MUDOU-SE
ALEXANDRE R.REMELLI	RUA MARIA RODRIGUES	276925/25	MUDOU-SE
ANA MARIA ALVES RODR	RUA JOSE CARLOS IANE	6281/25	MUDOU-SE
ANTONIO ANTUNES SIMO	RODOVIA RAPOSO TAVAR	98129/25	MUDOU-SE
ANTONIO MARCIO DE SO	RUA HERMES WALDEMARI	101478/25	MUDOU-SE
APARECIDA DOMINGUES	RUA MANOELA FERREIRA	107676/25	MUDOU-SE
AREA A ESCOLA POLIES	RUA JOSE MARIA HANNI	158242/25	MUDOU-SE
ARICA EMPREENDIMENTO	RUA SEBASTIANA ROSA	104401/25	MUDOU-SE
ATUAIR-INSTRUMENTACA	RUA SEVERO PEREIRA,	278215/25	MUDOU-SE
BEATRIZ ROSANGELA DA	RUA RUBENS A N SANTO	100135/25	MUDOU-SE
BENEDICTO ANTUNES SI	RODOVIA RAPOSO TAVAR	9773/25	MUDOU-SE
BENEDITO CANDIDO FER	RUA JOSE SOARES DOS	188191/25	MUDOU-SE
CARLOS ALBERTO BRUNE	RUA PAULO ANTONIO DO	11184/25	MUDOU-SE
CARLOS ALBERTO MALUF	RODOVIA JOAO LEME DO	38423/25	MUDOU-SE
CARMELITO NUNES LAZA	RODOVIA JOAO LEME DO	302366/25	MUDOU-SE
CECILIA HELENA CARVA	RUA JOSE MARIA HANNI	18252/25	MUDOU-SE
CECILIA HELENA CARVA	RUA JOSE MARIA HANNI	257940/25	MUDOU-SE
CECILIA HELENA CARVA	RUA JOSE MARIA HANNI	21216/25	MUDOU-SE
CESAR MASSAYUKI MATS	RODOVIA JOAO LEME DO	282625/25	MUDOU-SE
CESARE ZORZENONI	ALAMEDA DAS PAPOULAS	108494/25	MUDOU-SE
CONDOMINIO RESIDENCI	RUA MARIA SOARES LEI	290978/25	MUDOU-SE
CONDOMINIO RESIDENCI	RUA MARIA SOARES LEI	292520/25	MUDOU-SE
CONDOMINIO RESIDENCI	RUA MARIA SOARES LEI	287815/25	MUDOU-SE
CONDOMINIO RESIDENCI	RUA MARIA SOARES LEI	286338/25	MUDOU-SE
CONDOMINIO RESIDENCI	RUA MARIA SOARES LEI	292515/25	MUDOU-SE
CONSTRUTORA JULIO &	AVENIDA WASHINGTON L	182706/25	MUDOU-SE
CONSTRUTORA LINCOLN	ESTRADA FERROVIARIO	84129/25	MUDOU-SE
DALICE EMPR.IMOBILIA	RUA DR JOAO DOMINGOS	176859/25	MUDOU-SE
DALICE EMPR.IMOBILIA	RUA ANTONIO SOARES,	276001/25	MUDOU-SE
DANIELA ANDRADE F. P	RUA ANTONIO PEREZ HE	39689/25	MUDOU-SE
DANIELA REGAL GAMBAR	RUA JOSE MARIA HANNI	165975/25	MUDOU-SE
DANIELA REGAL GAMBAR	RUA JOSE MARIA HANNI	175404/25	MUDOU-SE
DANIELLE DE OLIVEIRA	RUA SEVERO PEREIRA,	108372/25	MUDOU-SE
DEIVISSON LINO CAMPO	RUA ANTONIO APARECID	208011/25	MUDOU-SE
DENILSON LOUREIRO BI	RUA ALEXANDRE DIAS B	98266/25	MUDOU-SE
DEP. ESTRADAS ROD. S	RUA JOSE SOARES DOS	82385/25	MUDOU-SE
DEPARTAMENTO ESTRADA	RUA JOSE SOARES DOS	70715/25	MUDOU-SE
DULCIO DENERI FERREI	RODOVIA RAPOSO TAVAR	59096/25	MUDOU-SE
EDJANE CONSORTE CINT	RUA ANDRE RODRIGUES	139036/25	MUDOU-SE
EDNA APARECIDA LOURE	RUA FRANCISCO CABRER	100671/25	MUDOU-SE
EDOC IMOVEIS LTDA -	RUA ANTONIO GUITTI,	329265/25	MUDOU-SE
EDVALDO DE LIMA	RUA VICENTE DECARIA,	202522/25	MUDOU-SE
ELAGE ENGENHARIA LTD	RUA JOSE MARIA HANNI	57563/25	MUDOU-SE
ELLENCO CONSTRUCOES	RUA FRANCISCO CORDEI	275300/25	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTO CRB 4	RUA EMYGDIA CAMPOLIM	158338/25	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTO CRB 4	RUA EMYGDIA CAMPOLIM	158238/25	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA JOSE CARLOS DE O	94302/25	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA JOSE CARLOS IANE	102292/25	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA JOSE CARLOS IANE	107014/25	MUDOU-SE

EMPREENHIMENTOS IMOB	RUA JOSE CARLOS IANE	95977/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	318034/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	318026/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	319513/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	319521/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	319518/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	319517/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	319520/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	83855/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	320989/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	RUA WASHINGTON LUIZ,	149195/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	217863/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	318030/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	318037/25	MUDOU-SE
E.S. CONSTRUTORA LTD	AVENIDA WASHINGTON L	318035/25	MUDOU-SE
ESEQUIEL FERREIRA CA	RUA BERNARDO MEDEIRO	112870/25	MUDOU-SE
ESTER RIBEIRO DE PAU	RUA JOSE ANTONIO PED	76923/25	MUDOU-SE
FABIO DE ARAUJO E OU	RUA CICERO RIBEIRO D	112246/25	MUDOU-SE
FABIO GARCIA VAZ	RUA MARIA ALVES SILV	72362/25	MUDOU-SE
FACTOR - FOMENTO IMO	AVENIDA PRESIDENTE K	312557/25	MUDOU-SE
FACTOR - FOMENTO IMO	AVENIDA PRESIDENTE K	311078/25	MUDOU-SE
FACTOR - FOMENTO IMO	AVENIDA PRESIDENTE K	311077/25	MUDOU-SE
FACTOR - FOMENTO IMO	AVENIDA PRESIDENTE K	312555/25	MUDOU-SE
FACTOR - FOMENTO IMO	AVENIDA PRESIDENTE K	312556/25	MUDOU-SE
FELIPE FERNANDES DE	RUA PROFESSOR ANTONI	282979/25	MUDOU-SE
FELIPE SABBADIN ZANU	RUA JOAO DIAS DE SOU	134418/25	MUDOU-SE
FERNANDA CRISTINA BE	RUA ELIO LUXARDO, 16	72570/25	MUDOU-SE
FFE CONSTRUcoes, INC	RUA MARIA SOARES LEI	16236/25	MUDOU-SE
FFE CONSTRUcoes, INC	RUA MARIA SOARES LEI	48134/25	MUDOU-SE
FFE CONSTRUcoes, INC	RUA MARIA SOARES LEI	3245/25	MUDOU-SE
FFE CONSTRUcoes, INC	RUA MARIA SOARES LEI	17714/25	MUDOU-SE
FFE CONSTRUcoes, INC	RUA MARIA SOARES LEI	56106/25	MUDOU-SE
FFE CONSTRUcoes, INC	RUA MARIA SOARES LEI	16250/25	MUDOU-SE
FFE CONSTRUcoes, INC	RUA MARIA SOARES LEI	16248/25	MUDOU-SE
FLEX PARTICIPACAO E	RUA WALDEMAR METIDIE	96724/25	MUDOU-SE
GIE DO BRASIL INCORP	RUA ANTONIO LOPES FI	193265/25	MUDOU-SE
GIOVANI DE OLIVEIRA	RUA BENEDITA DE ALME	323578/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	258797/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	260066/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	258796/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	260060/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	260059/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	258802/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	258800/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	261341/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	261343/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	262594/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	262598/25	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	262596/25	MUDOU-SE
GRAMADOS DE SOROCABA	AVENIDA ANTONIO BARD	182432/25	MUDOU-SE
GUSTAVO LOURES DUQUE	RUA MANUEL TEIXEIRA	145847/25	MUDOU-SE
GUSTAVO LOURES DUQUE	RUA MANUEL TEIXEIRA	143608/25	MUDOU-SE
ILHA DA MADEIRA EMPR	RUA MARIA SOARES LEI	18505/25	MUDOU-SE
ILHA DA MADEIRA EMPR	RUA MARIA SOARES LEI	2178/25	MUDOU-SE
ILHA DA MADEIRA EMPR	RUA MARIA SOARES LEI	10997/25	MUDOU-SE
INDUSTRIA MINERADORA	RODOVIA RAPOSO TAVAR	186040/25	MUDOU-SE
ISAAC DE SOUZA	RODOVIA RAPOSO TAVAR	91854/25	MUDOU-SE
ISADORA TAMBORIN SAM	RODOVIA JOAO LEME DO	73588/25	MUDOU-SE
ISAIAS GOMES GUERRA	RUA DEZ, 367	194441/25	MUDOU-SE
ISRAEL LEAO RAMOS	RUA MANOELA FERREIRA	176442/25	MUDOU-SE
IVAN CARLOS DE OLIVE	RUA PEDRO THEODORO D	119474/25	MUDOU-SE
IVAN OZYBKO	RUA ANTONIO CARLOS C	109293/25	MUDOU-SE
IVONE MOREIRA	RUA FRANCISCO CORDEI	95171/25	MUDOU-SE
JEFFERSON LUIZ PAES	RUA EDMUNDO ROIZ, 47	264111/25	MUDOU-SE
JOAO FELICIANO DE JE	RUA MANOELA FERREIRA	272676/25	MUDOU-SE
JOAO SOLA	RODOVIA RAPOSO TAVAR	7709/25	MUDOU-SE
JORGE DOS SANTOS	AVENIDA PRFA IZORAID	120199/25	MUDOU-SE
JORGE REIS DO CARMO	RUA ANTONIO CARLOS C	271866/25	MUDOU-SE
JOSE DE LELES	RUA PEDRO JOSE SENGE	224494/25	MUDOU-SE
JOSE FERNANDO ORTIZ	RUA HUMBERTO NOTARI,	1319/25	MUDOU-SE
JOSE FRANCISCO DE SO	RUA AMBROSINA AMARAL	326058/25	MUDOU-SE
JOSE HELIO BUENO DE	AVENIDA PRFA IZORAID	158314/25	MUDOU-SE
JOSE LOPES	RUA ANTONIO MOREIRA	81684/25	MUDOU-SE
JOSE NIVALDO LOPES D	RUA VICENTE DECARIA,	130302/25	MUDOU-SE
JOSEFA AMELIA DE ALE	RUA SANTOS DE OLIVEI	271823/25	MUDOU-SE
LEANDRO CESAR SANTOS	RUA FRANCISCO CORDEI	95172/25	MUDOU-SE
LILIAN CARVALHO DA S	RUA MARIA RODRIGUES	195820/25	MUDOU-SE
LUCIMARA AMOREU DA S	RUA JOSE CARLOS IANE	96073/25	MUDOU-SE
LUCINDA ROMANO	RUA ROCHA POMBO, 545	151477/25	MUDOU-SE
LUCINETE APARECIDA F	RUA ABATIA JD R/F, 7	9452/25	MUDOU-SE
LUIS EDUARDO GIRARDI	RUA JOAO ROMAN LOPES	268076/25	MUDOU-SE
LUIZ CARLOS PAULA E	RUA DOUTOR AMERICO F	98323/25	MUDOU-SE
LUIZ HENRIQUE MARQUE	RUA BRIGADEIRO TOBIA	40602/25	MUDOU-SE

LUIZ RODRIGO DEGAN A	RUA SEBASTIANA ROSA	101220/25	MUDOU-SE
LUIZETA CAROLINA JUL	RUA RAMIRO DO AMARAL	154641/25	MUDOU-SE
LUIZETA CAROLINA JUL	RUA RAMIRO DO AMARAL	153587/25	MUDOU-SE
LUIZETA CAROLINA JUL	RUA RAMIRO DO AMARAL	152492/25	MUDOU-SE
LUIZETA CAROLINA JUL	RUA RAMIRO DO AMARAL	139271/25	MUDOU-SE
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DOUTOR AMERICO F	93543/25	MUDOU-SE
MARA APARECIDA COELH	RUA MARIO BACARO, 17	101511/25	MUDOU-SE
MARCILIO BACARIN JUN	RODOVIA RAPOSO TAVAR	211357/25	MUDOU-SE
MARCIO AUGUSTO GUIMA	RUA AUGUSTO LIPPEL,	21830/25	MUDOU-SE
MARCIO VITOR MARIA E	AVENIDA PRFA IZORAID	158321/25	MUDOU-SE
MARCO TULIO MELLO DE	RUA JOSE MARIA HANNI	8310/25	MUDOU-SE
MARCOS ROBERTO PIRES	RUA RENATO SENECA DE	169462/25	MUDOU-SE
MARDOQUEU VICENTE	RUA ROMAO RAMOS DOS	111468/25	MUDOU-SE
MARIA ANTUNES DE SOU	RUA VALMIR VITORIO S	198311/25	MUDOU-SE
MARIA APARECIDA GOSS	ESTRADA SANTA MARIA	253770/25	MUDOU-SE
MARIA APARECIDA GOSS	ESTRADA SANTA MARIA	253769/25	MUDOU-SE
MARIA CORREA DAS NEV	RUA JOSE SARTI, 733	52151/25	MUDOU-SE
MARIA DAS GRACAS MAR	RUA CAPITAO JOSE DIA	271411/25	MUDOU-SE
MARIA DO ROSARIO CUN	RUA JOSE MARIA HANNI	37041/25	MUDOU-SE
MARIA FELIX DE ARAUJ	RODOVIA RAPOSO TAVAR	194562/25	MUDOU-SE
MARIA JOSE QUINALHA	AVENIDA WASHINGTON L	26635/25	MUDOU-SE
MARILENE DE CARVALHO	RUA CICERO RIBEIRO D	109295/25	MUDOU-SE
MARISA CEPellos MONT	AVENIDA ADONIAS CEPE	270166/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	294612/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	306407/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	284081/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	306413/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	304967/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	290054/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	288531/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	291578/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	303495/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	287042/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	291589/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	290056/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	259976/25	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	302008/25	MUDOU-SE
MAURICIO REGAL GAMBA	RUA JOSE MARIA HANNI	18269/25	MUDOU-SE
MAURICIO REGAL GAMBA	RUA JOSE MARIA HANNI	21218/25	MUDOU-SE
META EQUIPAMENTOS IN	RUA JOSE MARIA HANNI	255827/25	MUDOU-SE
META EQUIPAMENTOS IN	RUA JOSE MARIA HANNI	255826/25	MUDOU-SE
MICHEL PERES ROSSI E	RUA MANOEL MESTRE, 8	107964/25	MUDOU-SE
MIGUEL DE SOUZA	RUA NILVA ZILAH SILV	93383/25	MUDOU-SE
MUNICIPIO DE SOROCAB	RUA ACLIMACAO, 567	166003/25	MUDOU-SE
MUNICIPIO DE SOROCAB	RUA WILMA TAVARES SI	131915/25	MUDOU-SE
MUNICIPIO DE SOROCAB	RUA JOSE MARIA HANNI	32822/25	MUDOU-SE
MUNICIPIO DE SOROCAB	RUA AVELINO ARGENTO,	65499/25	MUDOU-SE
MUSTAFA EMPREENDIMEN	RUA PAULO ANTONIO DO	257283/25	MUDOU-SE
NATHALIA KARINE ROLO	RUA MARANHAO, 46	324709/25	MUDOU-SE
NELSON ANTUNES DOS S	RODOVIA RAPOSO TAVAR	193561/25	MUDOU-SE
NERCI ANTUNES CALVIL	RODOVIA RAPOSO TAVAR	72887/25	MUDOU-SE
NICOLI DIAS ALCANTAR	AVENIDA BANDEIRANTES	195465/25	MUDOU-SE
ODIR MIGLIORINI FILH	RUA MARTINICA, 460	96685/25	MUDOU-SE
ORLANDO NERES DE MEI	RUA JOSE MARCHI, 103	166380/25	MUDOU-SE
PAGLIATO PLANEJ. URB	RODOVIA RAPOSO TAVAR	146909/25	MUDOU-SE
PAGLIATO PLANEJ. URB	RODOVIA RAPOSO TAVAR	145837/25	MUDOU-SE
PATRICIA ANDREIA CAM	RUA LEONIDAS BENEDIT	267501/25	MUDOU-SE
PAULA ESTEVES ROSSI	AVENIDA BANDEIRANTES	259332/25	MUDOU-SE
PAULA ESTEVES ROSSI	AVENIDA BANDEIRANTES	259333/25	MUDOU-SE
PAULA FERNANDA TOMAZ	RUA ANTONIO PEREZ HE	291476/25	MUDOU-SE
PAULO SERGIO SOUZA M	RUA MARIA DO CARMO B	203929/25	MUDOU-SE
PEDRO FACCINI	RUA LIMA,	277754/25	MUDOU-SE
PEDRO KRUGER CHALUB	RUA ANTONIO PEREZ HE	40985/25	MUDOU-SE
PEDRO KRUGER CHALUB	RUA ANTONIO PEREZ HE	63536/25	MUDOU-SE
PEDRO LUIZ TORINA E	AVENIDA PRFA IZORAID	158320/25	MUDOU-SE
PETERSON QUEVEDO MAR	RUA MARIO BACARO, 15	271802/25	MUDOU-SE
RAQUEL DE BARROS PEL	RUA VALMIR VITORIO S	200527/25	MUDOU-SE
RAQUEL SOLER TOME GO	RUA JOSE ALVES DA SI	270368/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	192231/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	65897/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	27531/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	220135/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	35966/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	35967/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	44182/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	179838/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	192230/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	187117/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	269413/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	187114/25	MUDOU-SE
RCO EMPREENDIMENTOS	AVENIDA WASHINGTON L	193417/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	329249/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	320307/25	MUDOU-SE

RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	329247/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	320304/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	320318/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	320319/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	320314/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	320316/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	320313/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	329264/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	329250/25	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUIITI,	329245/25	MUDOU-SE
REINALDO FERREIRA DA	RUA MARIA AUGUSTA DA	295651/25	MUDOU-SE
REINALDO FRIEDRICH J	RUA JOSE MARIA BARBO	148013/25	MUDOU-SE
RENATO AMARY EMPREEN	RUA LAURA MAIELLO KO	156397/25	MUDOU-SE
RENATO AMARY EMPREEN	RODOVIA RAPOSO TAVAR	44470/25	MUDOU-SE
RENATO AMARY EMPREEN	RODOVIA RAPOSO TAVAR	44448/25	MUDOU-SE
RENATO DE ALMEIDA SI	RUA JOSE MARIA HANNI	268748/25	MUDOU-SE
RESERVA DO HORTO INC	RUA DOUTOR JULIO MAR	300225/25	MUDOU-SE
RESERVA DO HORTO INC	RUA DOUTOR JULIO MAR	303140/25	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RODOVIA JOAO LEME DO	266784/25	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	167775/25	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	172274/25	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	35233/25	MUDOU-SE
RODRIGO DE PAULA SIL	RUA BRIGADEIRO TOBIA	295667/25	MUDOU-SE
RODRIGO RAFAEL SOARE	RUA ANTONIO PEREZ HE	12403/24	MUDOU-SE
ROGERIO DE CAMPOS E	ESTRADA IPANEMA DO M	192067/25	MUDOU-SE
RUBENS PEREIRA SILVA	RUA JOSE ANGELO FAZA	98806/25	MUDOU-SE
SALES EMPREENDIMENTO	RUA ROMEU DO NASCIME	254764/25	MUDOU-SE
SALES EMPREENDIMENTO	RUA ROMEU DO NASCIME	323302/25	MUDOU-SE
SALES EMPREENDIMENTO	RUA ROMEU DO NASCIME	323300/25	MUDOU-SE
SALES EMPREENDIMENTO	RUA ROMEU DO NASCIME	323303/25	MUDOU-SE
SALETE RODRIGUES C D	RUA EDISSA PACHECO C	172271/25	MUDOU-SE
SANTA ADELIA INCORP	AVENIDA PRFA IZORAID	43108/25	MUDOU-SE
SANTARINI EMPREENDIM	RUA ANTONIO SOARES,	276198/25	MUDOU-SE
SANTARINI EMPREENDIM	RUA ANTONIO SOARES,	278091/25	MUDOU-SE
SEGUNDO VENDRAMEL	AVENIDA WASHINGTON L	42228/25	MUDOU-SE
SERGIO MARINHO FOGAC	RUA HUMBERTO NOTARI,	139581/25	MUDOU-SE
SERGIO VON KRAKAUER	RUA SERGIO LAMARCA,	46685/25	MUDOU-SE
SILVA DIAS & ROCHA A	RUA FRANCISCO MUCCIO	24241/25	MUDOU-SE
SILVANE BOIAN	RODOVIA JOAO LEME DO	109960/25	MUDOU-SE
SILVESTRE DE OLIVEIR	RUA ANTONIO FRATTI,	56198/25	MUDOU-SE
SILVESTRE DE OLIVEIR	RUA ANTONIO FRATTI,	260246/25	MUDOU-SE
SILVIO CARLOS DE ASS	RUA FRANCISCO CORDEI	107646/25	MUDOU-SE
SONIA MARIA ZONATO R	AVENIDA PRFA IZORAID	164299/25	MUDOU-SE
SUELEN SANTANA RODRI	RUA ELZA BATISTA DE	270972/25	MUDOU-SE
SUZANA VALERIA BOIAN	RODOVIA JOAO LEME DO	111322/25	MUDOU-SE
TECBASE COMERCIAL E	RUA ANTONIO SOARES,	91601/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORP.	RUA JOSE GRAZIOSI, 5	105690/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORP.	RUA ANTONIO SOARES,	268504/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORPOR	RUA ANTONIO SOARES,	271323/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORPOR	RUA ANTONIO SOARES,	277349/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORPOR	RUA ANTONIO SOARES,	269857/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORPOR	RUA ANTONIO SOARES,	273058/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORPOR	RUA ANTONIO SOARES,	273920/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORPOR	RUA ANTONIO SOARES,	161893/25	MUDOU-SE
TERRA NOSSA INCORPOR	RUA ANTONIO SOARES,	269858/25	MUDOU-SE
THEREZINHA DE JESUS	AVENIDA PROFESSORA I	242390/25	MUDOU-SE
THIAGO CRUZ LEMOS E	RUA JOAO DIAS DE SOU	20640/25	MUDOU-SE
THIAGO QUEROZ	RODOVIA JOAO LEME DO	267991/25	MUDOU-SE
VALERIA TAMBORIN DA	RODOVIA JOAO LEME DO	161066/25	MUDOU-SE
VICENTE CARRASCO	RUA AUGUSTO ANTUNES	54924/25	MUDOU-SE
VILLA DE ESPANHA INC	RUA ANTONIO PEREZ HE	300112/25	MUDOU-SE
VILLA DE ESPANHA INC	RUA ANTONIO PEREZ HE	300111/25	MUDOU-SE
VINICIUS CAMARGO SIL	AVENIDA PRFA IZORAID	35301/25	MUDOU-SE
VINICIUS CAMARGO SIL	AVENIDA PRFA IZORAID	33371/25	MUDOU-SE
VINICIUS CAMARGO SIL	AVENIDA PRFA IZORAID	236255/25	MUDOU-SE
VISTA BARBARA EMPREE	RUA VALMIR VITORIO S	264845/25	MUDOU-SE
VITOR LIPPI E OUTROS	RUA PAULO ANTONIO DO	173688/25	MUDOU-SE
WALDOMIRO CALDINI	RODOVIA RAPOSO TAVAR	83685/25	MUDOU-SE
W.G.C. ENGENHARIA E	RUA DULCE MANZANO, 1	44096/25	MUDOU-SE
W.G.C. ENGENHARIA E	RUA DULCE MANZANO, 1	44095/25	MUDOU-SE
WILIAM VAGNER DE OLI	ALAMEDA DAS AZALEAS,	428773/25	MUDOU-SE
WILIAM VAGNER DE OLI	ALAMEDA DAS AZALEAS,	102841/25	MUDOU-SE
WILIAM VAGNER DE OLI	ALAMEDA DAS AZALEAS,	92005/25	MUDOU-SE
WILSON APPARECIDO SA	RUA JOSE MARIA HANNI	170666/25	MUDOU-SE
WILSON ROBERTO PIVET	RUA ANTONIO PEREZ HE	186220/25	MUDOU-SE
YA HUI YANG HSIEH	RUA JOSE SOARES DOS	107538/25	MUDOU-SE

Sorocaba, 12 de março de 2025

**SEQUAV****Secretaria de Esporte  
e Qualidade de Vida****2ª CHAMADA  
EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL****Emenda nº 736**

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio para Associação Desportiva bandeirantes Sorocaba

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Desportiva bandeirantes Sorocaba

Autor: Antonio Carlos Silvano Junior

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Considerando que a primeira chamada foi publicada no Jornal do Município no dia 24/01/2024, com prazo de 30 dias, estando este expirado sem o atendimento por parte da OSC, esta segunda chamada terá o prazo improrrogável de trinta (30) dias da data desta publicação para que a OSC apresente o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como toda a documentação de habilitação conforme art. 17,18 e 19 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 19 de março de 2024

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**2ª CHAMADA  
EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

Emenda nº 720

R\$ 40.000,00

Destinação: Custeio para Esporte Clube Enquadros

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Esporte Clube Enquadros

Autor: Antonio Carlos Silvano Junior

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art.

18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Considerando que a primeira chamada foi publicada no Jornal do Município no dia 24/01/2024, com prazo de 30 dias, estando este expirado sem o atendimento por parte da OSC, esta segunda chamada terá o prazo improrrogável de trinta (30) dias da data desta publicação para que a OSC apresente o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como toda a documentação de habilitação conforme art. 17,18 e 19 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 19 de março de 2024

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**2ª CHAMADA  
EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

Emenda nº 71

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio a Associação Esportiva Estrela da manhã

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Esportiva Estrela da manhã

Autor: João Donizeti Silvestri

Emenda nº 125

R\$ 25.000,00

Destinação: Destinação à Associação Esportiva Estrela do Amanhã

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Esportiva Estrela da manhã

Autor: Luis Santos Pereira Filho

Emenda nº 258

R\$ 12.231,33

Destinação: Custeio à Associação Estrela da manhã

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Estrela da manhã

Autor: Iara Bernardi

Emenda nº 392

R\$ 10.000,00

Destinação: Associação esportiva Estrela da manhã

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação esportiva Estrela da manhã

Autor: Fernanda Schlic Garcia

Emenda nº 511

R\$ 30.000,00

Destinação: Custeio à Associação Estrela da manhã

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Estrela da manhã

Autor: Cicero João da Silva

Emenda nº 305

R\$ 5.000,00

Destinação: Custeio à Associação Estrela da manhã

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Estrela da manhã

Autor: Fausto Salvador Peres

Emenda nº 730

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio para a associação Esportiva estrela do Amanhã

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Esportiva estrela do Amanhã

Autor: Antonio Carlos Silvano Junior

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

**SEQUAV****Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**

**PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE:** Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

**PLANO DE TRABALHO:** Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Considerando que a primeira chamada foi publicada no Jornal do Município no dia 24/01/2024, com prazo de 30 dias, estando este expirado sem o atendimento por parte da OSC, esta segunda chamada terá o prazo improrrogável de trinta (30) dias da data desta publicação para que a OSC apresente o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como toda a documentação de habilitação conforme art. 17,18 e 19 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 19 de março de 2024

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

## 2ª CHAMADA

### EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Emenda nº 518

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio para Liga de futebol amador de Sorocaba LIFAS

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Liga de futebol amador de Sorocaba LIFAS

Autor: Rodrigo Piveta Berno

Emenda nº 638

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio de projetos esportivos desenvolvidos pela Liga de futebol amador de Sorocaba- LIFAS

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Liga de futebol amador de Sorocaba- LIFAS

Autor: Fernando Alves Lisboa Dini

Emenda nº 648

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio para Liga de futebol amador de Sorocaba

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Liga de futebol amador de Sorocaba

Autor: Fausto Salvador Peres

Emenda nº 732

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio para Liga de Futebol amador de Sorocaba - LIFAS

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Liga de Futebol amador de Sorocaba - LIFAS

Autor: Antonio Carlos Silvano Junior

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

**PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE:** Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

**PLANO DE TRABALHO:** Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Considerando que a primeira chamada foi publicada no Jornal do Município no dia 24/01/2024, com prazo de 30 dias, estando este expirado sem o atendimento por parte da OSC, esta segunda chamada terá o prazo improrrogável de trinta (30) dias da data desta publicação para que a OSC apresente o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como toda a documentação de habilitação conforme art. 17,18 e 19 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 19 de março de 2024

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**SES****Secretaria da Saúde**

## Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 7080/2024

MMTP Pack Embalagens Ltda

Envasamento e empacotamento sob contrato

Rua Cabreúva, 219, Jardim Leocádia, Sorocaba-SP

Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Laudo Técnico de Avaliação(LTA) nº 017-25

Deferido em 04/02/2025

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Laudo Técnico de Avaliação(LTA) nº 018-25

Deferido em 04/02/2025

Envasamento e empacotamento sob contrato

Laudo Técnico de Avaliação(LTA) nº 019-25

Deferido em 04/02/2025

2-Processo nº. 15401/2024

JR Guerra - Centro de Convivência de Idosos Ltda - ME

Rua Doutor Braúlio Guedes da Silva, 310, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Serviços de assistência social sem alojamento

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 170-24

Deferido em 12/12/2024

Instituições de longa permanência para idosos

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 171-24

Deferido em 12/12/2024

3-Processo nº. 22925/2023

Vivite Saúde Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua Aníbal Costa Dias, Vila Lucy, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação

Indeferido

4-Processo nº. 20210/2023

Mezzeti & Cia Ltda

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Rua Ubirajara, 386, Galpão 400, Vila Progresso, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação

Indeferido

5-Processo nº. 20201/2023

Nelson Carlos Lizo de Gusmão

Atividade de limpeza não especificada anteriormente

Avenida Antônio Soares Aguiar, 752, Jardim Golden Park Residencial, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação

Indeferido

6-Processo nº. 23552/2023

André Xavier Antunes

Fabricação de Massas alimentícias

Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1447, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação

Indeferido

7-Processo nº. 22339/2023

Educandário Santo Agostinho

Educação infantil - creche

Rua Imperatriz Leopoldina, 217, Vila Jardini, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação

Indeferido

SES

Secretaria da Saúde

8-Processo nº. 24248/2023  
Martinez Sampaio Assistência Odontológica  
Atividade odontológica  
Rua Saldanha da Gama, 83, Centro, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação  
Indeferido

9-Processo nº. 24278/2023  
Hellora Grillo Junqueira  
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
Rua Tenente Erasmo Braga, 125, Vila Jardini, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação  
Indeferido

10-Processo nº. 24983/2023  
Johnson Controls Be do Brasil Ltda  
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente  
Avenida Independência, 2757, Iporanga, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação  
Indeferido

11-Processo nº. 21613/2023  
João Gomes Rodrigues Júnior  
Atividade odontológica  
Rua José Paccos, 74, Jardim São Paulo, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação  
Indeferido

12-Processo nº. 13401/2024  
Mandella e Zocca Serviços Médicos SS Ltda  
Serviços de vacinação e imunização humana  
Rua José Maria Barbosa, 31, Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação  
Indeferido

13-Processo nº. 9127/2024  
Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana - ACRTS  
Atividade odontológica  
Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, 1425, Iporanga, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação - N°:154-24  
Deferido em 01/11/2024

14-Processo nº. 6425/2024  
Colégio Nova Era Infantil Ltda  
Educação infantil - creche  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 71, Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação - N°: 159-24  
Deferido em 18/11/2024

15-Processo nº. 29104/2023  
Escola Terra Viva - Berçário e Educação Infantil Ltda  
Rua Messias Pereira de Paula, 303, Jardim Pires de Mello, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação - N°: 158-24  
Deferido em 14/11/2024

16-Processo nº. 8066/2024  
Nipro Medical Ltda  
Avenida Nipro, 451, Iporanga, Sorocaba-SP  
Fabricação de materiais para medicina e odontologia  
Laudo Técnico de Avaliação(LTA) n°:031-25  
Deferido em 27/02/2025  
Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico  
Laudo Técnico de Avaliação(LTA) n°:032-25  
Deferido em: 27/02/2025  
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
Laudo Técnico de Avaliação(LTA) n°:033-25  
Deferido em: 27/02/2025  
Fabricação de produtos de limpeza e polimento  
Laudo Técnico de Avaliação(LTA) n°:034-25  
Deferido em: 27/02/2025

17-Processo nº. 7399/2023  
Instituto Renove Clínica Odontológica & Treinamentos  
Atividade odontológica  
Rua Esmeraldo Tarquínio, 77, Andar 3, Sala 34, Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA)  
Indeferido

18-Processo nº. 14470/2024  
Lar Pouso do Beija Flor  
Clínicas e residências geriátricas  
Rua Paulo Varchavtchik, 3600, Caixa nº50, Aparecidinha, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n°: 160-24  
Deferido em: 18/11/2024  
Em 14/03/25  
Rubens Tadeu Domingues  
Chefe da Seção de Apoio Operacional  
Elaine Cristina da Silva Ferreira  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEJ

Secretaria Jurídica

**P.A. SEI nº 3552205.404.00041575/2024-14**  
**SECRETARIA JURÍDICA**  
**DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**  
ERRATA  
LEI Nº 13.164, de 17 de março de 2025 publicada em 18/03/2025  
Onde se lê:  
IV – Gestão Administrativa da Assistência à Saúde:  
Divisão de Atendimento e Expediente (DAE):  
Leia-se:  
IV – Gestão Administrativa da Assistência à Saúde:  
a) Divisão de Atendimento e Expediente (DAE):  
SEJ/PADM/DCDAO, 19/03/2025.  
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
em substituição

SEDU

Secretaria da Educação

### CUSTEIO DE TRANSPORTE 2025 RESULTADO DEFINITIVO – RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS

A Secretaria da Educação, de acordo com o Edital SEDU/GS nº 01/2025 – Custeio de Transporte 2024, torna pública a relação de contemplados à concessão de custeio de transporte para outros municípios, de acordo com a Lei nº 3.424/90 e Decretos nº. 11.596 de 04 de maio de 1999, 11.792 de 07 de outubro de 1999 e 20.642 de 26 de junho de 2013.

Nº Inscrição	Resultado Final
001	Indeferido
002	Contemplado
003	Contemplado

De acordo com o Edital SEDU/GS nº 01/2025 que contém as INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE CUSTEIO DE TRANSPORTE /2025 PARA ALUNOS QUE CURSAM ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS, temos em seu item 9:

#### 9. DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS CONTEMPLADOS

Os candidatos contemplados deverão entregar os documentos abaixo, em via física, dentro dos referidos prazos, na Secretaria da Educação, localizada no Centro de Referência em Educação – Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP. Não serão admitidos documentos encaminhados por endereço eletrônico (e-mail) e/ou fac-símile (fax).

a) DE 20/03/2025 a 25/03/2025 – O aluno contemplado para usufruir o benefício, deverá apresentar na Secretaria da Educação:

- Declaração da instituição escolar onde está matriculado, constando os dias da semana e horários em que frequentará o curso;
- Calendário escolar contendo os dias letivos de aulas presenciais;
- Comprovante da frequência às aulas ministradas em fevereiro/2024 (mínimo 75%);
- Dados da conta bancária em nome do contemplado contendo: nome e n.º do banco, n.º da agência e da conta (poupança ou corrente) para depósito do reembolso.

b) ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS (a partir de abril) - apresentar comprovante constando o percentual de frequência às aulas ministradas (mínimo de 75%) emitido pela instituição de ensino, carimbado e assinado ou, se emitido em meio eletrônico, com código para verificação da autenticidade do documento no site da instituição de ensino. A falta injustificada de apresentação da frequência dentro do prazo determinado ensejará a perda ao direito do reembolso do referido mês, podendo acarretar o cancelamento do benefício, no caso de reincidência.

c) ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 – no caso de curso semestral, deverá ser apresentada nova declaração dos dias da semana, horários que frequentará e o calendário escolar.

9.1 – Para fins do item 9 “b”, considera-se falta justificada a apresentação de justificativa relevante assinada e protocolada à Secretaria da Educação de modo que demonstre a presença de fato de força maior que impediu o cumprimento do prazo pelo candidato, podendo, se for o caso, serem solicitados outros documentos comprobatórios.

Sorocaba, 19 de março de 2025.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

### NOTIFICAÇÃO – Processo Administrativo nº 28.370/2022

OBJETO: Atendimento educacional aos alunos público-alvo da Educação Infantil.

NOTIFICADA: ABAAC (Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade), CNPJ Nº 01.322.290/0001-52, doravante denominada notificada, com sede na Rua: Dr. Pereira da Rocha, 158 – Vila Hortência – Sorocaba – SP.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação para apresentação de esclarecimentos, correções e regularização de pendências referente ao período de agosto a dezembro de 2024 e apresentação de prestação de contas anual.

Sorocaba, 19 de março de 2025.

Brisa Helen de Lucena Silva – Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Convênios  
Jefferson Sergio Calixto – Gestor de Desenvolvimento Administrativo

**SEDU****Secretaria da Educação**

**EDITAL SEDU/SERH Nº 02/2025  
CADASTRO PARA ATIVIDADE AUTÔNOMA DE PROFESSOR  
EVENTUAL**

A Secretaria da Educação, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 11.252/2015, alterada pela Lei nº 11.349/2016, e Decreto nº 25.347/2019, faz saber que realizará na cidade de Sorocaba, na forma prevista no item 2.1 deste Edital, cadastramento para interessados em atuar na atividade autônoma de professor eventual, na rede municipal de ensino, que será regido de acordo com as instruções especiais que fazem parte integrante deste Edital.

**CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO**

Publicação do Edital.....	19/03/2025
Período de inscrições.....	24 a 28/03/2025
Disponibilização da classificação inicial (na unidade escolar) .....	25/04/2025
Período de recurso da classificação inicial (na unidade escolar).....	29 e 30/04/2025
Disponibilização da classificação final (na unidade escolar).....	05/05/2025

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. Da atividade autônoma**

**1.1** O cadastramento de Professor Eventual I e/ou II destina-se ao atendimento das necessidades esporádicas de atuação de professores eventuais na rede municipal de ensino, em substituição aos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou função atividade da classe de docente, para atuar em turmas/classes/aulas vagas, enquanto tramita o respectivo processo de atribuição ou em casos específicos mediante autorização superior, por período não superior a 15 dias consecutivos ou intercalados dentro do mês, com jornada diária nunca superior a 6 (seis) horas/aula, obedecendo ao quadro abaixo:

Atividade autônoma	Etapas de atuação	Requisito
PROFESSOR EVENTUAL I	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	Curso Normal Superior com as habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos
		da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer a função do magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR EVENTUAL II	Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplina: Educação Física	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena e Registro no Conselho de Classe.
	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplinas: Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena.

**1.2** A título de contraprestação pelo desenvolvimento da atividade autônoma, o Professor Eventual perceberá valor equivalente ao valor da hora-aula no padrão de vencimento inicial do cargo efetivo ou função atividade (Nível I – ref. 1) ao seu campo de atuação (PEB I e/ou PEB II), por hora-aula efetivamente trabalhada, estabelecida pela Lei nº 4.599, de 06 de setembro de 1994 e alterações.

**2.0 Das Inscrições**

**2.1** Ficarão abertas no período das 8h do dia 24 de março às 17h do dia 28 de março de 2025, exclusivamente pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1LJubOrFrK62iQG6iz6B3-FSakQLhizotQHv4KC8Xwo/preview>, para atuação na seguinte conformidade:

Professor Eventual I: nos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas Municipais (EM's) que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental e a educação de jovens e adultos;

a) Professor Eventual II (disciplina de Educação Física): nas Escolas Municipais (EM's) que oferecem os anos iniciais finais do ensino fundamental;

b) Professor Eventual II (demais disciplinas previstas no item 1.1): Escolas Municipais (EM's) que oferecem os anos finais do ensino fundamental.

**2.2** A inscrição proceder-se-á mediante:

**2.2.1** Preenchimento do formulário, via internet, pelo candidato e sob a sua inteira responsabilidade, devendo ser informados o número da Inscrição Municipal e da Matrícula DICA/SERH, dentre as demais informações requisitadas, sendo que o candidato que ainda não possuir Inscrição Municipal e Matrícula DICA/SERH deverá proceder conforme os itens 2.12 a 2.13 deste Edital;

**2.2.2** Envio de arquivo eletrônico (em formato .PDF) da cédula de identidade (RG) ou CNH (frente e verso);

**2.2.3** Envio de arquivo eletrônico (em formato .PDF) dos requisitos previstos no item 1.1 (Diploma ou Certificado constando a data da colação de grau, sendo que o referido documento enviado deverá obrigatoriamente estar acompanhado do respectivo Histórico Escolar);

**2.2.4** Envio de arquivo eletrônico (em formato .PDF) dos documentos previstos para desempate (certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos), Relatório de Tempo de Serviço expedido pelo sistema informatizado da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU - SERH, devidamente conferido e assinado pelo Diretor da Escola e pelo interessado, quando se tratar de professores ou integrantes do Suporte Pedagógico titulares de cargos da rede municipal de ensino;

**2.2.5** Envio de arquivo eletrônico (em formato .PDF) relativo à certidão de antecedentes criminais, em atenção ao art. 59-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, incluída pela lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024.

**2.3** Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

**2.4** O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por atuar na atividade de Professor Eventual I ou Professor Eventual II, de acordo com a disciplina pretendida, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada campo de atuação ou disciplina, quando for o caso;

**2.5** Os requisitos apresentados serão analisados pelos Diretores de Escola às quais o candidato optou na inscrição, sendo necessário ao mesmo proceder com uma inscrição para cada unidade escolar de seu interesse.

**2.6** A comprovação do requisito básico será por meio da análise do diploma ou certificado de conclusão do curso com a devida colação de grau, bem como do respectivo histórico escolar apresentado, não sendo considerados protocolos de tais documentos para fins de comprovação do requisito básico.

**2.7** Para a disciplina de Educação Física, além do exigido no item anterior, deverá ser enviado (também em formato .PDF) o Comprovante do Registro no Conselho de Classe, que deverá estar em vigor no ato da inscrição.

**2.8** Todos os arquivos enviados devem estar plenamente legíveis e conter as informações da frente e do verso do documento original, quando for o caso.

**2.9** Documentos incompletos e/ou contendo cortes na impressão e/ou rasuras que não permitam a identificação da informação/dado por completo serão desconsiderados, podendo implicar no indeferimento da inscrição do candidato.

**2.10** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos de forma extemporânea.

**2.11** Os candidatos que não enviarem, no ato da inscrição, a comprovação dos requisitos terão a inscrição indeferida.

**2.12** Para obtenção da Inscrição Municipal, caso ainda não possua, o candidato deverá:

I - Após a realização da inscrição, comparecer a uma das unidades escolares à qual se cadastrou, apresentar os documentos originais enviados no ato da inscrição pela Internet (itens 2.2.2 a 2.2.5 e 2.7) e solicitar a disponibilização da DECLARAÇÃO PARA FINS DE CADASTRAMENTO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AUTÔNOMA DE PROFESSOR(A) EVENTUAL (Anexo I deste Edital), a ser assinada pelo Diretor de Escola, desde que os requisitos apresentados comprovem a habilitação do candidato para a docência, nos termos deste Edital;

II - Acessar o link <https://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/inscricaomunicipal/> e clicar na opção **Professor(a) Eventual**;

III - Proceder com as demais instruções disponibilizadas no link acima referido.

**2.13** Para obtenção da Matrícula DICA/SERH, imprescindível para o pagamento das aulas a serem ministradas, o candidato deverá enviar para o e-mail [cadastrofuncional@sorocaba.sp.gov.br](mailto:cadastrofuncional@sorocaba.sp.gov.br) os seguintes documentos, todos em formato .PDF:

I - Formulário de cadastro de Professor Eventual junto à SERH (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF;

III - Cópia do comprovante de residência;

IV - Cópia do cartão/documento contendo o nº do PIS/PASEP ou o número de Inscrição NIT no INSS;

V - Cópia do cartão/documento contendo o número da Inscrição Municipal.

**2.13.1** Caso o candidato não possua conta no banco Itaú receberá encaminhamento da DICA/SERH para abertura da conta.

**2.14** Somente após a emissão do número de Matrícula DICA/SERH, a ser enviado pela Divisão de

Cadastro Funcional/SERH para o e-mail indicado na ocasião do cadastro, é que o candidato estará apto a atuar na atividade autônoma de Professor Eventual I e/ou II.

### 3.0 Dos Recursos

- 3.1** Caberá recurso da classificação inicial, a ser interposto presencialmente junto à direção da unidade escolar, exclusivamente nos dias 29/04/2025 e 30/04/2025, das 9h às 16h.
- 3.2** O recurso deverá ser apresentado por meio de documento específico para este fim, conforme Anexo III do presente Edital.
- 3.3** Caberá à Direção da unidade proceder com a análise do(s) recurso(s) interposto(s), bem como disponibilizar a pertinente devolutiva ao(s) candidato(s).

### 4.0 Da Classificação dos Candidatos

- 4.1** O Diretor de Escola elaborará listas classificatórias para os cadastrados que atenderem os requisitos básicos exigidos seguindo as faixas especificadas no quadro abaixo:

Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.	<b>FAIXA I:</b> Docentes efetivos lotados na unidade escolar.
	<b>FAIXA II:</b> Docentes efetivos na rede municipal de ensino de Sorocaba, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual.
	<b>FAIXA III:</b> Docentes que não possuem vínculo empregatício com a municipalidade, classificados em ordem decrescente de idade.
	<b>FAIXA IV -</b> Servidor (a) ocupante de cargo de Suporte Pedagógico (efetivo) na rede municipal de ensino de Sorocaba.
Disciplina de Educação Física para o Ensino Fundamental e Anos Finais e disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	<b>FAIXA I:</b> Docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual na própria unidade escolar.
	<b>FAIXA II:</b> Docentes efetivos na rede municipal de ensino de Sorocaba, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual.
	<b>FAIXA III:</b> Docentes que não possuem vínculo empregatício com a municipalidade, classificados em ordem decrescente de idade.
	<b>FAIXA IV:</b> Servidor (a) ocupante de cargo de Suporte Pedagógico (efetivo) na rede municipal de ensino de Sorocaba.

- 4.2** A data limite para contagem de tempo de serviço dos cadastrados abrangidos pelas faixas I, II e IV será 30/06/2024.

- 4.3** Em caso de igualdade na pontuação, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
- I - Tiver maior idade;
  - II - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, considerando-se como data-limite a do término do período de inscrições.

- 4.4** Deverão ser classificados todos os candidatos devidamente inscritos na unidade escolar, mesmo que ainda não tenham obtido o número de Matrícula DICAF/SERH.

### 5.0 Da chamada

**5.1** O chamamento dos cadastrados deverá ser realizado de forma sequencial, por ordem de classificação, percorrendo todas as faixas classificatórias, salvo em casos excepcionais em que deverão ser observados, prioritariamente, os processos pedagógicos, respeitando o limite de dias estabelecidos pela Lei nº 11.252/2015, alterada pela Lei nº 11.349/2016, independentemente da etapa ou modalidade de ensino de atuação do eventual.

**5.1.1** Os candidatos devidamente classificados que ainda não possuem o número de Matrícula DICAF/SERH não poderão ser chamados para ministrar aulas em nenhuma unidade escolar, sob nenhuma hipótese, até que tal pendência seja regularizada.

**5.1.2** Após a pertinente regularização da Matrícula DICAF/SERH por parte do candidato as unidades estarão autorizadas a realizar seu chamamento, observado, para tanto, o disposto no item 5.1 deste Edital.

**5.2** O cadastrado para atuação como Professor Eventual II da disciplina de Educação Física, quando chamado, deverá apresentar comprovante do registro no Conselho de Classe vigente.

**5.3** O titular de cargo do quadro do magistério poderá atuar como Professor Eventual nas unidades escolares de interesse, observada a compatibilidade de horários.

**5.4** O Professor Eventual que não atender às necessidades do serviço ficará impossibilitado para nova chamada na unidade escolar, cabendo ao Diretor de Escola registrar eventuais ocorrências durante a prestação de serviços e que possam justificar o impedimento da atuação do docente na unidade.

**5.5** O cadastrado deverá possuir inscrição junto à Previdência Social (INSS ou PIS/PASEP) para atuar na atividade autônoma de Professor Eventual.

**5.6** Não poderá atuar na atividade autônoma de Professor Eventual o docente titular de cargo e o (a) servidor (a) ocupante de cargo de Suporte Pedagógico que estiverem na seguinte situação:

- I – licenciado nos termos dos artigos 100 e 105 da Lei nº 3.800, de 02 de Dezembro de 1991;
- II – afastado com restrições médicas;
- III – afastado do trabalho e/ou função a qualquer título (por exemplo: atestado médico, auxílio-doença/acidente de trabalho, gozo de férias ou licença-prêmio, falta abonada, folgas por serviços prestados à Justiça Eleitoral, bem como demais afastamentos legais conforme legislação vigente);

**5.7** Não poderá atuar na atividade autônoma de Professor Eventual o servidor em função atividade (admitido sob o regime CLT), enquanto perdurar a vigência do contrato com a Prefeitura de Sorocaba.

**5.8** O (a) servidor (a) ocupante de cargo de Suporte Pedagógico (efetivo) na rede municipal de ensino de Sorocaba poderá atuar na atividade de Professor Eventual, desde que:

- I – Em outra unidade escolar, que não seja sua sede de lotação;
- II – Haja compatibilidade de horário;
- III – Não altere a escala de trabalho já homologada pela chefia imediata.

**5.9** Excepcionalmente, nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária do componente curricular Educação Física deve ser assumida pelo Professor de Educação Básica I (PEB I), devidamente classificado na unidade escolar.

### 6.0 Das Inscrições Complementares

**6.1** Excepcionalmente, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 11.252, de 29 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 11.349, de 16 de junho de 2016, após o período de cadastramento anual estabelecido neste Edital será permitido durante o ano letivo o cadastramento de novos candidatos, que serão classificados em lista complementar por ordem de chegada, cuja chamada somente poderá ocorrer depois de esgotada a classificação dos cadastrados anualmente.

**6.2.** As inscrições complementares estarão abertas a partir do dia 06 de maio de 2025 e deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares de interesse dos candidatos.

### 7.0 Das Disposições Finais

**7.1** As unidades escolares deverão utilizar a lista dos cadastrados do ano anterior, observado o requisito básico previsto na Lei nº 11.252/15, alterada pela Lei nº 11.349/2016, até a publicação da classificação final prevista neste Edital.

**7.2** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**7.3** A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do cadastro, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**7.4** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias da Educação e de Recursos Humanos.

**7.5** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias ao presente Edital.

Sorocaba, 19 de março de 2025.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

#### ANEXO I DECLARAÇÃO PARA FINS DE CADASTRAMENTO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AUTÔNOMA DE PROFESSOR(A) EVENTUAL

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Diretor(a) de Escola, declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

deu início ao processo de cadastramento visando o exercício da atividade autônoma de professor(a) eventual nesta Escola, estando devidamente apto(a) nos termos do Edital SEDU/SERH vigente nesta data.

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração e dou fé.  
Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar

# SEDU

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/SERH nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o cadastro para a atividade autônoma de Professor Eventual

## ANEXO II CADASTRO DE PROFESSOR EVENTUAL - DICAF

Identificação Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome Completo (Não abreviar)

RG N.º	CPF N.º	Data Nascimento	Sexo	CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO:
--------	---------	-----------------	------	---------------------------

Nº da Inscrição Municipal – ISS	Nº do PIS / PASEP ou o Nº Inscrição NIT no INSS
---------------------------------	---

Endereço Logradouro	N.º	Complemento
---------------------	-----	-------------

Bairro	Cidade	Telefones para Contato FIXO = _____ CELULAR = _____ E-MAIL = _____
--------	--------	---

Informações para depósito bancário Nome do Banco	Agência	N.º da Conta Corrente
---	---------	-----------------------

Itaú S/A - 341

Assinatura do Professor Eventual

Carimbo e Assinatura do (a) Diretor(a) responsável pela conferência dos dados

**OBSERVAÇÃO:** Este formulário deverá ser enviado pelo candidato à Divisão de Cadastro Funcional (DICAF/SERH), exclusivamente para o e-mail [cadastrofuncional@sorocaba.sp.gov.br](mailto:cadastrofuncional@sorocaba.sp.gov.br), com todos os dados devidamente preenchidos, bem como cópias dos documentos solicitados, SEM os quais não será efetuada a emissão da Matrícula DICAF/SERH, imprescindível para a atuação como Professor Eventual e consequente pagamento das aulas ministradas.

EDITAL SEDU/SERH nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o cadastro para a atividade autônoma de Professor Eventual

## ANEXO III INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Direção da EM/CEI: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Inscrição pretendida (assinalar abaixo):

Professor Eventual I

Professor Eventual II

VEM, com fundamento no item 3 do Edital SEDU/SERH nº 02/2025, que dispõe sobre o cadastro para a atividade autônoma de Professor Eventual, interpor o presente RECURSO pelas razões a seguir aduzidas:

RAZÕES DO RECURSO

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO DA UNIDADE

DESPACHO:  DEFERIDO  INDEFERIDO

Carimbo e assinatura da Direção da unidade

Ciência do Interessado

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# SECID

Secretaria da Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025 – SECID

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, através de edital de chamamento, torna pública a convocação de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame de seleção de planos de trabalho para estabelecer colaboração para prestação de serviços de atendimento de Proteção Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Sorocaba – SP, em caráter complementar, nos termos dos art. 3º da lei federal 8.742/93 – LOAS para a execução de Serviço de Proteção social especial de alta complexidade para execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

O conteúdo integral do edital nº 01/2025 e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio: <http://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/editalselecao/>

Sorocaba, 18 de Março de 2025

Ana Claudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 03 de 18 de Março de 2025

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Ana Claudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço Acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

I – Alexandre Pereira Nicácio Martins

II – Angela Patrícia Nogueira Domingues

III – Cicero Modesto

IV - Matheus de Oliveira Lima

V – Taciana Pires Lopes Pinto

VI – Marcus Vinicius Costa Frigieri da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de Março de 2025.

Ana Claudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9113/2003 MATRÍCULA 103113

INTERESSADO : RICARDO PEREZ LOPES

ASSUNTO: Resposta a Manifestação

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 1947/2011

INTERESSADO: ANDERSON ROBERT LEMES TEIXEIRA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 1947/2011

INTERESSADO: CONCEIÇÃO ANTUNES CAMARGO

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 18 de março de 2025

Rosângela Cardozo

CIARC

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 59/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 27/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE CERTIFICADO SSL PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO CRIPTOGRAFADA-SGC.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº. 04.724.924/0001-91

VALOR: R\$ 1.490,00 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.40.99.04.126.7002.2206

<https://abre.ai/jpio> - LICITAÇÕES II.<https://abre.ai/mlRx> - PNCP.

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 - CPL Nº. 175/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ANTISSÉPTICOS E SANEANTE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico em epígrafe para as empresas SEBOLD INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 39.655.478/0001-95 (Nome fantasia \*\*\*\*\*) para o Lote 01 e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 56.081.482/0001-06 (Nome fantasia \*\*\*\*\*) para os Lotes 02 e 03, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnc.org.br>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/bk121> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de março de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 43/2025****PE Nº 51/2025 – CPL Nº 106/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2025 – CPL nº 106/2025. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 19 de março de 2025.

Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2025 - CPL Nº. 13/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME-CARE) PARA ATENDER AO PACIENTE M.A.F. . O limite para o recebimento das propostas no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09h00min do dia 04/04/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 04/04/2025 às 09h30min. Informações pelos sites, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3FFZ4OQ> (PNCP) , pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Março de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 253/2023 - CPL nº. 578/2023, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (CIL) DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: GS TRADUÇÃO, PRODUÇÃO E ACESSIBILIDADE LTDA (Nome fantasia: GS PRODUÇÕES E ACESSIBILIDADE) - CNPJ: 35.282.691/0001-48, para o LOTE 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II), <https://bit.ly/4h0Wwz1> (Sistema de Publicações) e <https://bit.ly/40qj5zC> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 19 de março de 2025.

Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 296/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ENTREVISTADOR E OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CadÚnico).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 13.048.521/0001-60

VALOR: R\$ 938.898,00 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO: 08.01.00.3.3.90.39.79.08.122.4004.2179.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

PROCESSO: CPL n.º 717/2022

CONTRATO: SIAM 095/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LOTE 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: VIG EYES PORTARIA E LIMPEZA LTDA

NOME FANTASIA:\*\*\*\*

CNPJ N.º: 39.297.459/0001-34

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 23/02/2023, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 23/02/2025 até 22/08/2025, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93. O reajuste previsto na cláusula 6.11, referente ao índice do mês base janeiro/2024, será calculado e analisado quando ocorrer à publicação do índice.

VALOR: R\$ 6.811.200,00 (seis milhões oitocentos e onze mil e duzentos reais).

<http://bit.ly/3llro6R>

Camila Martins Mendes Machado

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 270/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 95/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE CÂNULAS DE GUEDEL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 01, 03, 04, 05 E 06.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23

Item 01 - CÂNULA DE GUEDEL N.0

Marca: DESCARPACK

Preço unitário: R\$ 3,01 (três reais e um centavo).

Quantidade: 100 (cem) peças.

Item 03 - CÂNULA DE GUEDEL N.2

Marca: DESCARPACK

Preço unitário: R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos).

Quantidade: 250 (duzentas e cinquenta) unidades.

Item 04 - CÂNULA DE GUEDEL N.3

Marca: DESCARPACK

Preço unitário: R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos).

Quantidade: 250 (duzentas e cinquenta) unidades.

Item 05 - CÂNULA DE GUEDEL N.4

Marca: DESCARPACK

Preço unitário: R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos).

Quantidade: 250 (duzentas e cinquenta) unidades.

Item 06 - CÂNULA DE GUEDEL N.5

Marca: DESCARPACK

Preço unitário: R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos).

Quantidade: 250 (duzentas e cinquenta) unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 368/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 139/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LIMAS ODONTOLÓGICAS ROTATÓRIAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 34.412.925/0001-61

Item 01 – LIMA RECÍPROCANTE #25 UN

Marca: X1-BLUE

Preço unitário: R\$ 36,21 (trinta e seis reais e vinte e um centavos).

Quantidade: 300 (trezentas) unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL N.º 159/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

OBJETO: ATUALIZAÇÃO: UPGRADE ZWCAD 2025 COM SUPORTE TÉCNICO POR 03 (TRÊS) MESES. NÃO INCLUSO ATUALIZAÇÕES POSTERIORES À VERSÃO ATUAL E MAIS RECENTE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / \*\*\* (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 08.175.591/0001-40

VALOR: R\$ 12.334,00 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO: 06.03.00.3.3.90.40.16.04.122.7002.2075.

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 689/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 301/2023

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL CPFL (EM POSTES DA CONCESSIONÁRIA) OU PADRÃO PREFEITURA (EM POSTES ORNAMENTAIS / METÁLICOS), EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS OU ÁREAS VERDES DA CIDADE DE SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A. (RAZÃO SOCIAL) / ZAGONEL ILUMINAÇÃO (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 44.233.812/0001-52

VALOR: R\$ 1.225.417,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais).

DOTAÇÃO: 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.8255 / 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.8712 / 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.8713 / 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.8741 / 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.8669 / 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.8739.

<https://tinyurl.com/nhz6un3n>

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo: CPL nº 274/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/2023

Contrato: 864/2023

Objeto: Fornecimento parcelado de ração para alimentação dos animais abrigados na seção de proteção e bem-estar animal.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: RF Leite Aquino Alimentos para Animais

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 12.900.804/0001-26

Assunto: Fica o contrato celebrado em 08/02/2024, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 08/02/2025 a 07/02/2026, nos termos do artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93. Fica formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste previsto na cláusula 5.9 do contrato, mantendo-se o preço ora praticado até a finalização desta prorrogação. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 235.758,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

<https://bit.ly/3R7nRgU>

Sara Zêmia da Silva Leite

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

(em substituição)

**TERMO PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 257/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2023

Contrato: SIAM nº 583/2024

Objeto: Contratação de empresa para reforma do céu das artes - Laranjeiras

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: W2 Engenharia e Consultoria Ltda

Nome Fantasia: W2 Engenharia

Assunto: Fica o contrato celebrado em 25/03/2024, prorrogado por 40 (quarenta) dias a partir de 29/12/2024 até 26/02/2025, nos termos do artigo 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93.

<https://bit.ly/3gerNh5>

Cristina Eide Roque

Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

**DIVISÃO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO****SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS**

PROCESSO: CPL n.º 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - LOTES 01, 02 e 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS, DESCARTAVEIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / BOLLIMP (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 05.535.945/0002-02

ASSUNTO: Fica alterado o preâmbulo do termo de prorrogação e supressão do contrato celebrado em 19/07/2024, passando a seguinte redação.

• Onde leu-se – 1º termo de prorrogação, aditivo e supressão ao contrato....

• Leia-se – 1º termo aditivo de prorrogação e supressão ao contrato ...

Fica também alterada a cláusula II do termo de prorrogação e supressão do contrato, passando a seguinte redação.

• Onde leu-se – Fica também o contrato suprimido em aproximadamente 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial contratado, no valor de R\$ 1.000.222,20 (um milhão, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, Inciso I, Alínea “b”, §1º da Lei 8666/93.

• Leia-se – Fica também o contrato suprimido em aproximadamente 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial contratado, no valor de R\$ 1.000.222,20 (um milhão, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), que corresponde a aproximadamente 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento) do lote I, no valor de R\$ 517.175,00 (quinhentos e dezessete mil e cento e setenta e cinco reais); aproximadamente 7,12% (sete vírgula doze por cento) do lote II, no valor de R\$ 277.737,20; e aproximadamente 7,08% (sete vírgula zero oito por cento) do lote III, no valor de R\$ 205.310,00, nos termos do art. 65, Inciso I, Alínea “b”, §1º da Lei 8666/93.

<https://bit.ly/43tS3XB>

Sara Zêmia da Silva Leite

CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS

(em substituição)

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 378/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 199/2022

Contrato: SIM nº 800/2022

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos com mão de obra para realização de serviços de manutenção asfáltica

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Assunto: Fica o contrato celebrado em 28/12/2022 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03/02/2025 até 02/02/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

A aplicação do reajuste referente ao índice a ser apurado no período de outubro/2023 a outubro/2024, conforme cláusula contratual 6.11, será calculada quando ocorrer a publicação do índice.

Valor: R\$ 15.395.837,28 (quinze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

<http://bit.ly/3ETrbXU>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CPL nº 199/2024**Magno Sauter Ferreira de Andrade Júnior, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 027/2022 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Cronometro Digital - SES. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: B. R. SILVA LTDA(NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*) - CNPJ: 43.172.124/0001-67, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II.

MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

SECRETÁRIO DA SAÚDE

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

Sorocaba, 19 de março de 2025.

**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). VIVIAN MAYRA REIS matrícula 551465, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

**PORTARIA Nº 925-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença Especial, conforme o artigo 105, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(à) funcionário(a) GILSIMAR CRISTIANO MAIA (matrícula 411880), AUXILIAR DE FISCALIZACAO, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 19 de março de 2025. Palácio dos Tropeiros, 19 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos



Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria da Saúde

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA  
SERH/SES Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

(Disciplina o processo de remoção para os servidores ocupantes do cargo de **PSICÓLOGO** da Rede Municipal de Saúde de Sorocaba).

O Secretário de Recursos de Humanos e o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, instruem:

Art. 1º — O processo de remoção compreende exclusivamente todas as vagas disponíveis, destinando-se aos servidores estatutários já em posse e ocupantes do cargo de PSICÓLOGO lotados nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Sorocaba e obedecerá às disposições estabelecidas nesta Instrução e demais Comunicados relativos a este tema.

§1º - Os servidores que ingressaram e escolheram vagas em condições de lotação de vaga temporária, de acordo com o Decreto nº 22.120/2015, alterado pelo Decreto nº 22.456/2016, serão convocados a participar de sessão de atribuição de local de trabalho em data a ser estabelecida em Comunicado para o próximo processo de remoção, quando elegível.

§2º Os servidores que tomaram posse pela convocação do Edital SERH/DARH Nº 17, de 23 de novembro de 2023, escolherão as vagas remanescentes desse processo de remoção, conforme o *Item III do edital supracitado – DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS, a) Da nomeação em vaga com lotação provisória: o candidato convocado que escolher vaga na sessão de escolha de vagas será nomeado em vaga de lotação provisória e escolherá vaga remanescente do primeiro processo de remoção após o seu ingresso.*

§3º - Entende-se por vaga de lotação fixa quando o servidor não é obrigado a participar do próximo processo de remoção. Sua lotação é considerada como permanente na unidade.

§4º - Entende-se por vaga de lotação provisória quando o servidor estiver lotado temporariamente numa unidade e deverá participar do próximo processo de remoção.

**I — DO FORMULÁRIO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 2º — O formulário do(a) servidor(a) será preenchido na unidade atual em que tem cargo lotado e encaminhado pela COORDENAÇÃO/GESTÃO das Unidades de Saúde à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES, em período estabelecido em Comunicado específico.

Art. 3º — O formulário para remoção estará especificado em Comunicado específico e será instruído com a seguinte documentação:

I - Anexo I: Indicação de Vagas preenchidos exclusivamente pelo(a) servidor(a) ou por procuração:

- Os impressos serão fornecidos na unidade de trabalho atual;
- O preenchimento deverá ser manuscrito (letra de forma/legível) ou digital e assinado pelo servidor;

§1º - Não será permitida a entrega de documentos de habilitação após o prazo da entrega do formulário.

Art. 4º — Caberá à Secretaria de Recursos Humanos e à Secretaria da Saúde, por meio de Comissão de Remoção, a conferência dos formulários preenchidos e entregues.

Art. 5º — O critério de classificação no Processo de Remoção dos servidores participantes será de acordo com a data de admissão do cargo, por meio de relatório expedido pela Secretaria de Recursos Humanos. A escolha de vagas dar-se-á de acordo com critérios estabelecidos em Comunicado a ser publicado.

Art. 6º — Para efeito de desempate, referente as vagas disponíveis para PSICÓLOGO, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- Servidor com maior idade;
- Número de filhos menores de 18 anos;
- Sorteio.

Art. 7º — Caberá recurso da classificação inicial em formulário próprio (Anexo V) a ser apresentado à Secretaria de Recursos Humanos, pelo próprio servidor em data estabelecida em Comunicado.

**II — DAS VAGAS E DA EXCLUSÃO/ DESISTÊNCIA**

Art. 8º — As vagas para o processo de remoção compreenderão as Unidades de Saúde do Município de Sorocaba, por Interesse Público, conforme Quadro de Vagas (Anexo IV) publicado em Comunicado.

§1º - As vagas disponibilizadas, obrigatoriamente, respeitarão a súmula de atribuição do cargo em questão.

Art. 9º — A alteração do Quadro de Vagas ficará a cargo da Secretaria da Saúde, por compatibilidade ou Interesse Público.

**III — DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES**

Art. 10 — O(a) servidor(a) participante no processo de remoção deverá indicar a(s) Unidade(s) de Saúde e período(s), conforme apresentado no Quadro de Vagas (Anexo IV), para onde pretende se remover EM ORDEM RIGOROSAMENTE PREFERENCIAL e na quantidade de Unidade(s) e horário(s) que julgar necessário.

*Parágrafo Único — As indicações de Unidades de que trata este artigo serão feitas em formulário próprio, o qual será apresentada na Unidade de Saúde em que se encontra atuando na presente data e entregue pelo(a) Coordenador(a) /Gestor (a) à Secretaria de Recursos Humanos /Divisão de Administração de Recursos Humanos SES, conforme Comunicado.*

Art. 11 — Ao preencher o formulário de indicações das Unidades de Saúde e horários escolhidos, o participante deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito às características das Unidades indicadas. Estão vedadas rasuras, inclusões, exclusões, substituições e retificações das indicações, após a entrega do formulário.

§1º - Em caso de rasuras, inclusões, exclusões, desistência, substituições e retificações das indicações, bem como a ausência de indicações, ausência do preenchimento do Anexo I, o(a) servidor(a) será lotado em vagas remanescentes do Processo de Remoção.

§2º - Na ocorrência mencionada no §1º a atribuição da vaga será definida pela Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria da Saúde conforme necessidade do serviço e Interesse Público, sendo comunicada posteriormente ao servidor por meio de publicação oficial.

Art. 12 — Os profissionais lotados nas unidades disponíveis deverão seguir integralmente os protocolos assistenciais e normativos estabelecidos pela Secretaria da Saúde que regem o processo de trabalho desses serviços bem como suas atualizações tendo as competências necessárias esperadas para essa atuação.

**IV — DA ATRIBUIÇÃO**

Art. 13 — A atribuição das vagas ocorrerá observando a classificação dos servidores, conforme artigo 5º, respeitada a ordem de preferência das Unidades de Saúde indicadas e a exclusão referida no artigo 11 desta Instrução.

Art. 14 — Após a atribuição de vaga, entende-se configurada a remoção, não sendo permitido ao servidor nenhuma alteração, seja qual for o motivo alegado, e os servidores removidos ficarão sujeitos ao cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos, atendendo às necessidades da Unidade de Saúde, sendo a chefia local responsável por harmonizar a jornada de trabalho de acordo com a disponibilidade físico estrutural e o Interesse Público.

*Parágrafo Único — O servidor removido deverá assumir o exercício no novo local de trabalho em data a ser estabelecida em Comunicado específico.*

**V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 — A remoção de que trata esta Instrução aplica-se a todos os servidores PSICÓLOGOS empossados até a data de publicação dessa instrução, incluindo aqueles em férias, licenciados ou afastados de seus cargos a qualquer título.

*Parágrafo Único - Os servidores nomeados em cargos comissionados, funções gratificadas ou exercendo suas funções independente da Secretaria em que atua, permanecerão exercendo suas funções inerentes ao cargo em comissão, devendo comparecer à sua vaga atribuída após a sua exoneração.*

Art. 16 — O preenchimento do formulário do processo de remoção poderá ser efetuada por procuração desde que observado o disposto no inciso IX do Art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do portador e os exigidos para cada um destes atos (considerando casos de indicação de vagas para pessoas afastadas que se encontram impossibilitadas para o preenchimento dos impressos oficiais).

Art. 17 — O ato de preenchimento dos documentos oficiais, por parte do participante, implicará a ciência desta Instrução e demais normas disciplinares do Processo de Remoção, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos entregues.

Art.18 — A inexistência no preenchimento das informações e seus formulários, das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, poderá acarretar processo de responsabilidade a ser legalmente apurado.

Art.19 — Na hipótese tratada do artigo 1º e seus parágrafos desta Instrução, constatando o Interesse Público e em consonância com Art.44 da Lei Nº 3800/1991, a remoção processar-se-á "ex officio".

Art. 20 — A alteração física de local de trabalho dos servidores após a remoção, se dará conforme cronograma especificado em Comunicado, considerando sempre a compatibilidade e Interesse Público.

Art. 21 — O(a) Coordenador(a)/Gestor (a) deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas nesta Instrução e instruções complementares sob pena de responsabilidade.

Art. 22 — Caberá a Secretaria de Recursos Humanos, em consonância com a Secretaria da Saúde, a publicação de Comunicados e Instruções complementares para o cumprimento desta Instrução, caso necessário.

Art. 23 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Recursos Humanos e Secretário da Saúde, pautados nos Princípios da Administração e Interesse Público, observando o bom funcionamento da Rede Pública de Saúde.

Art. 24 — Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 17 de Março de 2025.

**Cleber Martins Fernandes da Costa**

**Secretário de Recursos Humanos**

**Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior**

**Secretário da Saúde**

**COMUNICADO CONJUNTO  
SERH/SES Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A Secretaria de Recursos Humanos (SERH) e a Secretaria da Saúde (SES) comunicam aos servidores do cargo de **PSICÓLOGO** da Rede Municipal de Saúde, de acordo com **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SERH/SES Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2025** que está aberto o processo de remoção para o ano de 2025.

**I — DAS ETAPAS DO PROCESSO:**

Os Coordenadores/Gestores das Unidades de Saúde e os servidores que participarão do processo de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

1 - Publicação da Instrução Normativa: 19/03/2025

2 - Quadro de Vagas: 19/03/2025

3 - Classificação Inicial: 19/03/2025

4 - Recurso da Classificação: 21/03/2025 e 24/03/2025

5 - Análise de Recurso da Classificação: 28/03/2025

6 - Resultado Final da Classificação: 28/03/2025

7 - Entrega dos formulários (Anexo I) dos servidores ao coordenador da Unidade de lotação atual: 31/03/2025 a 03/04/2025

8 - Entrega dos formulários (Anexo I) dos servidores e remessa de entrega (Anexo II) da Coordenação/Gestão da unidade para SERH/DARH: 04/04/2025 a 07/04/2025

9- Publicação dos resultados processo de remoção: 14/04/2025

10 - Recurso do resultado do processo de remoção: 15/04/2025 a 24/04/2025

11 - Análise de Recurso do processo de remoção: 25/04/2025

12 - Resultado Final: 29/04/2025

13 - Início na nova unidade de saúde: 01/08/2025

**II — PELA ORDEM, FICAM FIXADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DISPONÍVEIS:**

O processo de remoção, compreendendo exclusivamente os servidores estatutários em posse efetiva e ocupantes do cargo de PSICÓLOGO lotados nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Sorocaba, obedecerá às disposições estabelecidas neste documento.

1. Vagas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Sorocaba

1.1 Critérios de Classificação:

1º - Data da admissão mais antiga;

Para efeito de desempate referente às vagas gerais, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Servidor com maior idade;

II - Número de filhos menores de 18 anos;

III - Sorteio.

**III — DOS SERVIDORES**

Estão habilitados para o processo de remoção todos os PSICÓLOGOS em exercício, férias, licenciados ou afastados a qualquer título.

§1º Os servidores que tomaram posse pela convocação do Edital SERH/DARH Nº 17, de 23 de novembro de 2023, escolherão as vagas remanescentes desse processo de remoção, conforme o *Item III do edital supracitado – DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS, a) Da nomeação em vaga com lotação provisória: o candidato convocado que escolher vaga na sessão de escolha de vagas será nomeado em vaga de lotação provisória e escolherá vaga remanescente do primeiro processo de remoção após o seu ingresso.*

**IV — DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR**

1 - O (a) servidor (a) deverá ler atentamente os documentos de indicação e preencher o espaço reservado, manuscrito (letra de forma / legível) ou digital e assinado pelo servidor;

2 - Conferir atentamente o(s) nome(s) da(s) Unidade(s) de Saúde indicada(s), conforme quadro de vagas e períodos disponibilizados neste documento. Todos os dados solicitados no formulário deverão estar devidamente preenchidos.





**SERH**

**Secretaria de Recursos Humanos**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – ANEXO V – RECURSO CLASSIFICAÇÃO  
CARGO: PSICÓLOGO**

Ao grupo de trabalho responsável pelo processo de remoção,

Nome \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, lotado(a) atualmente no(a) \_\_\_\_\_,

no cargo de \_\_\_\_\_

Nº de classificação no processo de Remoção:

MOTIVO E JUSTIFICATIVA

Declaro estar ciente da Instrução Normativa Conjunta SERH/SES nº 04/2025 e do Comunicado Conjunto SERH/SES nº 04/2025, que regulamentam o Processo e estar ciente das normas que regem a Remoção, responsabilizando-se pelas suas informações prestadas.

Sorocaba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE REMOÇÃO

DESPACHO:  DEFERIDO  INDEFERIDO

CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO RECURSO

CIÊNCIA DO(A) INTERESSADO(A)

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CLASSIFICAÇÃO PSICÓLOGO**

Foram adotados critérios de desempate previsto no COMUNICADO CONJUNTO SERH/SES Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2025 para os servidores com a mesma data de admissão

Classificação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
1	403127	MARILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	PSICOLOGO I	01/02/06
2	413793	CELIA RENATA KOURY	PSICOLOGO I	26/01/07
3	445377	RENATA SCUDELER BERNAL	PSICOLOGO I	19/08/08
4	457588	LILIAN FERREIRA ERCOLIN	PSICOLOGO I	03/08/09
5	487533	FABIANA SAMPAIO MAZZUCATTO	PSICOLOGO I	18/10/11
6	517025	CLEBER MARCELO FERREIRA	PSICOLOGO I	01/07/13
7	521880	RITA DE CASSIA SILVEIRA	PSICOLOGO I	03/12/13
8	521863	LIVIA PERO SIVIERO CANAVEZI	SUPERV.AREA DE SAUDE	03/12/13
9	528744	CAMILA MARIA DE ALMEIDA LIMA	PSICOLOGO I	05/05/14
10	529074	ELISETE APARECIDA RAMOS SCHIEZARO	PSICOLOGO I	07/05/14
11	529478	PATRICIA DE PAULO ANTONELI	SUPERV.AREA DE SAUDE	02/06/14
12	576158	SARAH CAMILA A DOBROCHINSKI TROIANO	PSICOLOGO I	09/09/19
13	594622	LETICIA HARUMI KOBASHIGAWA	PSICOLOGO I	03/04/23
14	594982	MARIANA RAMOS NUNES	PSICOLOGO I	10/05/23
15	595969	MANOELA FAUSTINO LOPES DIAS	PSICOLOGO I	15/03/24
16	595968	NATHALIA MACEDO GRAVALOS	PSICOLOGO I	15/03/24
17	596014	GELBERTON VIEIRA RODRIGUES	PSICOLOGO I	01/04/24
18	596041	VICTOR HUGO SILVA TEIXEIRA	PSICOLOGO I	12/04/24

Foram adotados critérios de desempate previsto no COMUNICADO CONJUNTO SERH/SES Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2025 para os servidores com a mesma data de admissão



**Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria da Saúde**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA  
SERH/SES Nº 05 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

(Disciplina o processo de remoção para os servidores ocupantes do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** da Rede Municipal de Saúde de Sorocaba).

O Secretário de Recursos de Humanos e o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, instruem:

Art. 1º — O processo de remoção compreende exclusivamente todas as vagas disponíveis, destinando-se aos servidores estatutários já em posse e ocupantes do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO) lotados nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Sorocaba e obedecerá às disposições estabelecidas nesta Instrução e demais Comunicados relativos a este tema.

§1º - Os servidores que ingressaram e escolheram vagas em condições de lotação de vaga temporária, de acordo com o Decreto nº 22.120/2015, alterado pelo Decreto nº 22.456/2016, serão convocados a participar de sessão de atribuição de local de trabalho em data a ser estabelecida em Comunicado para o próximo processo de remoção, quando elegível.

§2º Os servidores que tomaram posse pela convocação do Edital SERH/DARH Nº 17, de 23 de novembro de 2023, escolherão as vagas remanescentes desse processo de remoção, conforme o Item III do edital supracitado – DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS, a) Da nomeação em vaga com lotação provisória: o candidato convocado que escolher vaga na sessão de escolha de vagas será nomeado em vaga de lotação provisória e escolherá vaga remanescente do primeiro processo de remoção após o seu ingresso.

§3º - Entende-se por vaga de lotação fixa quando o servidor não é obrigado a participar do próximo processo de remoção. Sua lotação é considerada como permanente na unidade.

§4º - Entende-se por vaga de lotação provisória quando o servidor estiver lotado temporariamente numa unidade e deverá participar do próximo processo de remoção.

**I — DO FORMULÁRIO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 2º — O formulário do(a) servidor(a) será preenchido na unidade atual em que tem cargo lotado e encaminhado pela COORDENAÇÃO/GESTÃO das Unidades de Saúde à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES, em período estabelecido em Comunicado específico.

Art. 3º — O formulário para remoção estará especificado em Comunicado específico e será instruído com a seguinte documentação:

I - Anexo I: Indicação de Vagas preenchidos exclusivamente pelo(a) servidor(a) ou por procuração:

a) Os impressos serão fornecidos na unidade de trabalho atual;

b) O preenchimento deverá ser manuscrito (letra de forma/legível) ou digital e assinado pelo servidor;

§1º - Não será permitida a entrega de documentos de habilitação após o prazo da entrega do formulário.

Art. 4º — Caberá à Secretaria de Recursos Humanos e à Secretaria da Saúde, por meio de Comissão de Remoção, a conferência dos formulários preenchidos e entregues.

Art. 5º — O critério de classificação no Processo de Remoção dos servidores participantes será de acordo com a data de admissão do cargo, por meio de relatório expedido pela Secretaria de Recursos Humanos. A escolha de vagas dar-se-á de acordo com critérios estabelecidos em Comunicado a ser publicado.

Art. 6º — Para efeito de desempate, referente as vagas disponíveis para TO, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Servidor com maior idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos;

III – Sorteio.

Art. 7º — Caberá recurso da classificação inicial em formulário próprio (Anexo V) a ser apresentado à Secretaria de Recursos Humanos, pelo próprio servidor em data estabelecida em Comunicado.

**II — DAS VAGAS E DA EXCLUSÃO/ DESISTÊNCIA**

Art. 8º — As vagas para o processo de remoção compreenderão as Unidades de Saúde do Município de Sorocaba, por Interesse Público, conforme Quadro de Vagas (Anexo IV) publicado em Comunicado.

§1º - As vagas disponibilizadas, obrigatoriamente, respeitarão a súmula de atribuição do cargo em questão.

Art. 9º — A alteração do Quadro de Vagas ficará a cargo da Secretaria da Saúde, por compatibilidade ou Interesse Público.

**III — DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES**

Art. 10 — O(a) servidor(a) participante no processo de remoção deverá indicar a(s) Unidade(s) de Saúde e período(s), conforme apresentado no Quadro de Vagas (Anexo IV), para onde pretende se remover EM ORDEM RIGOROSAMENTE PREFERENCIAL e na quantidade de Unidade(s) e horário(s) que julgar necessário.

Parágrafo Único — As indicações de Unidades de que trata este artigo serão feitas em formulário próprio, o qual será apresentada na Unidade de Saúde em que se encontra atuando na presente data e entregue pelo(a) Coordenador(a) /Gestor (a) à Secretaria de Recursos Humanos /Divisão de Administração de Recursos Humanos SES, conforme Comunicado.

Art. 11 — Ao preencher o formulário de indicações das Unidades de Saúde e horários escolhidos, o participante deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito às características das Unidades indicadas. Estão vedadas rasuras, inclusões, exclusões, substituições e retificações das indicações, após a entrega do formulário.

§1º - Em caso de rasuras, inclusões, exclusões, desistência, substituições e retificações das indicações, bem como a ausência de indicações, ausência do preenchimento do Anexo I, o(a) servidor(a) será lotado em vagas remanescentes do Processo de Remoção.

§2º - Na ocorrência mencionada no §1º a atribuição da vaga será definida pela Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria da Saúde conforme necessidade do serviço e Interesse Público, sendo comunicada posteriormente ao servidor por meio de publicação oficial.

Art. 12 — Os profissionais lotados nas unidades disponíveis deverão seguir integralmente os protocolos assistenciais e normativos estabelecidos pela Secretaria da Saúde que regem o processo de trabalho desses serviços bem como suas atualizações tendo as competências necessárias esperadas para essa atuação.

**IV — DA ATRIBUIÇÃO**

Art. 13 — A atribuição das vagas ocorrerá observando a classificação dos servidores, artigo 5º, respeitada a ordem de preferência das Unidades de Saúde indicadas e a exclusão referida no artigo 11 desta Instrução.

Art. 14 — Após a atribuição de vaga, entende-se configurada a remoção, não sendo permitido ao servidor nenhuma alteração, seja qual for o motivo alegado, e os servidores removidos ficarão sujeitos ao cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos, atendendo às necessidades da Unidade de Saúde, sendo a chefia local responsável por harmonizar a jornada de trabalho de acordo com a disponibilidade físico estrutural e o Interesse Público.

Parágrafo Único — O servidor removido deverá assumir o exercício no novo local de trabalho em data a ser estabelecida em Comunicado específico.

**V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 — A remoção de que trata esta Instrução aplica-se a todos os servidores Terapeutas Ocupacionais empossados até a data de publicação dessa instrução, incluindo aqueles em férias, licenciados ou afastados de seus cargos a qualquer título.

Parágrafo Único - Os servidores nomeados em cargos comissionados, funções gratificadas ou exercendo suas funções independente da Secretaria em que atua, permanecerão exercendo suas funções inerentes ao cargo em comissão, devendo comparecer à sua vaga atribuída após a sua exoneração.

Art. 16 — O preenchimento do formulário do processo de remoção poderá ser efetuada por procuração desde que observado o disposto no inciso IX do Art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do portador e os exigidos para cada um destes atos (considerando casos de indicação de vagas para pessoas afastadas que se encontram impossibilitadas para o preenchimento dos impressos oficiais).

Art. 17 — O ato de preenchimento dos documentos oficiais, por parte do participante, implicará a ciência desta Instrução e demais normas disciplinares do Processo de Remoção, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos entregues.

Art.18 — A inexistência no preenchimento das informações e seus formulários, das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, poderá acarretar processo de responsabilidade a ser legalmente apurado.

Art.19 — Na hipótese tratada do artigo 1º e seus parágrafos desta Instrução, constatando o Interesse Público e em consonância com Art.44 da Lei Nº 3800/1991, a remoção processar-se-á “ex officio”.

Art. 20 — A alteração física de local de trabalho dos servidores após a remoção, se dará conforme cronograma especificado em Comunicado, considerando sempre a compatibilidade e Interesse Público.

Art. 21 — O(a) Coordenador(a)/Gestor (a) deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas nesta Instrução e instruções complementares sob pena de responsabilidade.

Art. 22 — Caberá a Secretaria de Recursos Humanos, em consonância com a Secretaria da Saúde, a publicação de Comunicados e Instruções complementares para o cumprimento desta Instrução, caso necessário.

Art. 23 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Recursos Humanos e Secretário da Saúde, pautados nos Princípios da Administração e Interesse Público, observando o bom funcionamento da Rede Pública de Saúde.

Art. 24 — Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 17 de Março de 2025.

**Cleber Martins Fernandes da Costa**  
Secretário de Recursos Humanos

**Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior**  
Secretário da Saúde





**SERH**

**Secretaria de Recursos Humanos**



Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria da Saúde

**ANEXO IV  
QUADRO DE VAGAS  
TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Unidades/Serviços	Terapeuta Ocupacional	
	Vagas	Horários disponíveis
ACAMADOS MED FAMILIA	1	7 às 13h
CAPS AD III	1	7 às 13h
CAPS AD III	1	13 às 19h
POLICLINICA	1	13 às 19h
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	1	13 às 19h
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	1	7 às 13h
UBS FIORE	1	7 às 13h
UBS HORTENCIA	1	13 às 19h
UBS PAINEIRAS	1	7 às 13h
UBS SÃO BENTO	1	13 às 19h
UBS SÃO BENTO	1	13 às 19h
UBS SAO GUILHERME	1	13 às 19h
UBS ULISSES GUIMARAES	1	11 às 17h
UBS WANEL VILLE	1	11 às 17h

Sorocaba, 17 de Março de 2025

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior  
Secretário da Saúde



Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria da Saúde

**PROCESSO DE REMOÇÃO – ANEXO V – RECURSO CLASSIFICAÇÃO  
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Ao grupo de trabalho responsável pelo processo de remoção,

Nome \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, lotado(a) atualmente no(a) \_\_\_\_\_,

no cargo de \_\_\_\_\_

Nº de classificação no processo de Remoção:

MOTIVO E JUSTIFICATIVA

Declaro estar ciente da Instrução Normativa Conjunta SERH/SES nº 05/2025 e do Comunicado Conjunto SERH/SES nº 05/2025, que regulamentam o Processo e estar ciente das normas que regem a Remoção, responsabilizando-se pelas suas informações prestadas.

Sorocaba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR (A)

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE REMOÇÃO

DESPACHO:  DEFERIDO

INDEFERIDO

CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO RECURSO

CIÊNCIA DO(A) INTERESSADO(A)

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria da Saúde

**CLASSIFICAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Foram adotados critérios de desempate previsto no COMUNICADO CONJUNTO SERH/SES Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025 para os servidores com a mesma data de admissão

Classificação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
1	454759	DANIELE FOGACA MORENO GAIDUKAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	01/04/09
2	457642	SILVIA LAYS STANCKER DE OLIVEIRA VIEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	03/08/09
3	480750	TALITA CRISTINA DE MORAES	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	01/04/11
4	487851	ELINE ARAUJO VITOR	COORDENADOR DE SAUDE MENTAL	03/11/11
5	520530	VALERIA NASTRI	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	01/11/13
6	528698	ANA FLAVIA GUIMARAES MOURA	CHEFE DE DIVISAO	05/05/14
7	536806	RENATA APARECIDA CONEJO SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	18/02/15
8	536814	ANALU DE FATIMA RIBEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	18/02/15
9	595976	TATIANE DE MOURA BUENO CASTRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	15/03/24
10	595974	GABRIELA MARIA DA CRUZ SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	15/03/24
11	595975	MARIANA FERRAZ DE CASTRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	15/03/24
12	596016	JACQUELINE MARCELA DOS SANTOS COUTINHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	01/04/24
13	596046	LISABELLE MANENTE MAZARO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	12/04/24
14	596270	ANA PAULA DE SOUZA CARMO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	10/06/24

Foram adotados critérios de desempate previsto no COMUNICADO CONJUNTO SERH/SES Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025 para os servidores com a mesma data de admissão

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Sorocaba

**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henry Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Péricles Régis (AGIR)  
Pr. Luís Santos (Republicanos)  
Rafael Militão (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (AGIR)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)



**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 124/2025  
(Dispõe sobre nomeação)**

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Valéria Morales Rezende de Lima, RG nº 34.595.650-3, para exercer a partir de 18/03/2025 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de março de 2025

Luis Santos Pereira Filho  
Presidente

**PORTARIA N.º 125/2025  
(Dispõe sobre exoneração)**

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17/03/2025, a Senhora Ana Paula Pignataro Alvarez, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 026/2025 de 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de março de 2025

Luis Santos Pereira Filho  
Presidente

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Modalidade: PDL nº 6/2024

Objeto: prestação de serviço de realização de exames complementares, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos(PGR) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional(PCMSO) da Câmara Municipal de Sorocaba  
Contrato n.º 2/2024

Empresa: BMF Gestão Total em Saúde Ocupacional Ltda

Assinatura do contrato: 25/03/2024

Valor do contrato: R\$ 5.993,01

Assinatura da prorrogação: 19/03/2025

Início da vigência: 25/03/2025

Vigência: 12 meses

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

#### 19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henry Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Péricles Régis (AGIR)  
Pr. Luís Santos (Republicanos)  
Rafael Militão (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (AGIR)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)



#### MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

#### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 2/2023

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do PABX

Contrato n.º 5/2023

Empresa: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME

Assinatura do contrato: 01/03/2023

Valor do contrato: R\$ 10.137,14

Assinatura da prorrogação: 19/03/2025

Início da vigência: 26/03/2025

Vigência: 12 meses

#### CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: DISPENSA 10/2025

Objeto: contratação de serviços de retifica de 3 motores 1.0 Gol G6 1.0 com ar-condicionado

Contrato n.º 15/2025

Contratada: VERSATTI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Assinatura do contrato: 19/03/2025

Vigência: 3 meses

Valor total: R\$ 30.519,99

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### (Processo SEI nº 3552205.404.00019503/2025-63)

#### LEI Nº 13.155, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre denominação de "José Antônio Silvano" uma área pública "Quadra Poliesportiva" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 102/2025 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Antônio Silvano" uma área pública "Quadra Poliesportiva", localizada entre a Rua Arthur Cagliari e a Rua Joao Martine Filho, Loteamento Jd. Sta. Marcia, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Arena José Silvano".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA

José Antônio Silvano nasceu em 07 de julho de 1964, em Sorocaba/SP, em uma família tradicional da cidade. Durante sua infância e adolescência, estudou nos colégios Veritas e Objetivo, destacando-se como um jovem dedicado e talentoso. Sua juventude foi marcada por sua brilhante trajetória como atleta de judô, esporte em que alcançou a faixa preta aos 15 anos.

Conquistou inúmeros títulos, incluindo o Campeonato Paulista de 1982, um feito que permaneceu inédito por outro sorocabano, durante 13 anos.

Na vida adulta, José Antônio consolidou-se como um empreendedor de destaque em Sorocaba, atuando em diversos setores, como cerâmica, construção civil e alimentos, sempre com determinação e visão inovadora. Casado com Inês Ferreira Silvano, construiu uma família amorosa, com três filhos: José Renato Silvano, Mariana Ferreira Silvano e Natália Ferreira Silvano.

Ao longo de sua vida, deixou um legado de trabalho árduo, integridade e amizade, sendo uma figura admirada por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Além de seus filhos, José Antônio foi avô de quatro netos, que perpetuam sua memória com carinho e respeito. Sua ausência deixa saudades eternas em familiares, amigos e na comunidade sorocabana, que se inspiram em sua história de vida.

## DECRETOS

#### (Processo nº 9.084/2021)

#### DECRETO Nº 29.730, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.760, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.760, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Cremilda Maria de Arruda, conforme Processo Administrativo nº 9.084-1/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

#### (Processo SEI nº 3552205.404.00030359/2024-35)

#### DECRETO Nº 29.765, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamentam; e;

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto PA nº 3552205.404.00030359/2024-35, nos termos do art. 3,§ 1º, da Lei nº 11.461/2016 e art. 2º, § 9º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00030359/2024-35.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº

# DECRETOS

3552205.404.00030359/2024-35, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

**(Processo SEI nº 3552205.404.00032982/2024-22)**

**DECRETO Nº 29.766, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de So-

rocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00032982/2024-22, nos termos do § 1º, art. 3º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00032982/2024-22.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00032982/2024-22, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**